



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400

comprasjag@gmail.com

Protocolo 9563-2024

# PREGÃO ELETRÔNICO 44-2024

Processo DCL 97-2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário.

*REVOGADO*

**ABERTURA:** 30/07/2024 às 09:00h

P  
R  
E  
G  
Ã  
O  
  
E  
L  
E  
T  
R  
Ô  
N  
I  
C  
O



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000009563/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :			

Data Solicitação: 11/07/24 15:48



Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Clarilise Ferreira de Moura
Súmula/Descrição :	MEMORANDO Nº 100/2024 - SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 11/07/2024 15:34

*Clarilise.*

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Memorando Nº. 100/2024

De: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Data: 10 de julho de 2024.



Venho por meio do presente solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de caçambas para gerenciamento de resíduos.

Segue em anexo:

- (x) Estudo Técnico Preliminar.
- (x) Termo de Referência.
- (x) 03 orçamentos (no mínimo).
- ( ) Cartão CNPJ das empresas que forneceram orçamento.

Adriana C. Weigert  
Secretaria Municipal de  
Turismo e Meio Ambiente  
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

**Adriana Weigert**  
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
Decreto nº 197/2023 de 03/04/2023





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

#nuncos200anos

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação se faz necessário, por ser uma medida que visa garantir a limpeza, a ordem e o bom funcionamento dos cemitérios municipais Bom Jesus, Cristo Rei e Parque da Saudade e, o Distrito Industrial Ary Fanchin.

#### **Gerenciamento de resíduos nos Cemitérios Municipais Bom Jesus, Cristo Rei e Parque da Saudade.**

Volume de resíduos: os cemitérios municipais geram um volume significativo de resíduos, incluindo restos de flores, embalagens, materiais de construção e resíduos orgânicos provenientes de sepultamentos e exumações.

Manutenção da limpeza e decoro: A presença de caçambas estacionárias facilita a coleta regular e adequada dos resíduos, mantendo a limpeza e a ordem dos cemitérios municipais, sendo essencial para respeitar a memória dos falecidos e proporcionar um ambiente digno e reconfortante para os visitantes.

Prevenção de problemas sanitários: O acúmulo de resíduos pode gerar problemas sanitários, atraindo vetores de doenças e causando mau odor. A locação de caçambas estacionárias ajuda a prevenir esses problemas, garantindo um ambiente seguro e saudável.

#### **Gerenciamento de Resíduos no Distrito Industrial Ary Fanchin.**

Resíduos Industriais: O Distrito Industrial Ary Fanchin gera grande volume de resíduos de produção e materiais diversos, a gestão adequada desses resíduos é crucial para a operação eficiente e segura.

Conformidade com as Normas Ambientais: O descarte adequado dos resíduos industriais é necessário para cumprir com as normas ambientais e evitar multas e penalidades. Caçambas estacionárias permitem uma gestão eficiente e em conformidade com a Legislação.

É de interesse do setor público zelar pelo bem estar, limpeza e saúde pública do Município, pois visa promover limpeza e conseqüentemente saúde pública, uma vez que tem como objetivo promover serviços na coleta de entulhos nos cemitérios municipais e Distrito Industrial Ary Fanchin e seu conseqüente transporte até o Aterro Sanitário.

### 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 Compete à esta Secretaria Municipal a formulação e implementação da política de limpeza pública do Município de Jaguariaíva, garantindo à população um conjunto de ações voltadas para a busca de soluções, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, busca-se estimular a mudança prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais, disseminando a conscientização ambiental através da coleta seletiva, com o intuito da redução da produção de rejeitos e implantação da reciclagem.

Dessa forma contribuimos com a preservação do meio ambiente, das florestas e da água, reduzindo a extração dos recursos naturais, além da menor poluição do solo, da água e do ar, melhora a limpeza da cidade e até a prevenção de enchentes. Após a segregação na fonte e a coleta seletiva, entram em cena os serviços de coleta de resíduos sólidos, incluindo resíduos domiciliares, de limpeza pública e de serviços de saúde, que são serviços essenciais para manutenção do saneamento básico das cidades, evitando riscos à saúde pública e impactos ambientais. O acúmulo de lixo em locais despreparados



*Handwritten signature: Gaudêncio A. Souza*

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
Rua Professora Mariana Ometto, 385 - Cidade Alta / (43) 3535-9359



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

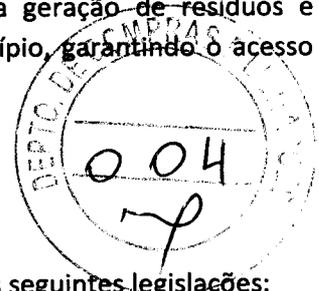
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

#rançãos200anos

acarreta em graves consequências, como enchentes e emissão de gases tóxicos. O lixo também pode gerar chorume e contaminar a água e o solo. Ainda pode servir de abrigo e alimento para animais e insetos que são vetores de doenças.

O trabalho desta secretaria é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o Município, garantindo o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1 A realização efetiva dos serviços pleiteados obedecerá integralmente as seguintes legislações:

- a) Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- b) Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- c) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### 3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. MAXIMO Mês (R\$)	TOTAL PREÇO MAXIMO R\$
1	Caçamba estacionária com capacidade de no mínimo 5m <sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) para acondicionamento de resíduos sólidos de construção civil, incluindo a coleta e o transporte para a destinação final, visando atender as necessidades dos Cemitérios Municipais Cristo Rei, Bom Jesus e Parque da Saudade e Distrito Industrial Ari Fanchin, realizando uma viagem por semana cada.	04	SERVIÇO	12 MESES		
<b>VALOR TOTAL</b>						

#### 3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

Os critérios são atendidos conforme a legislação vigente, sobretudo à:

- a) Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- b) Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

#### 3.4. Das Soluções de Mercado

Trata-se de serviços essenciais, prestados por diversas empresas no mercado.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

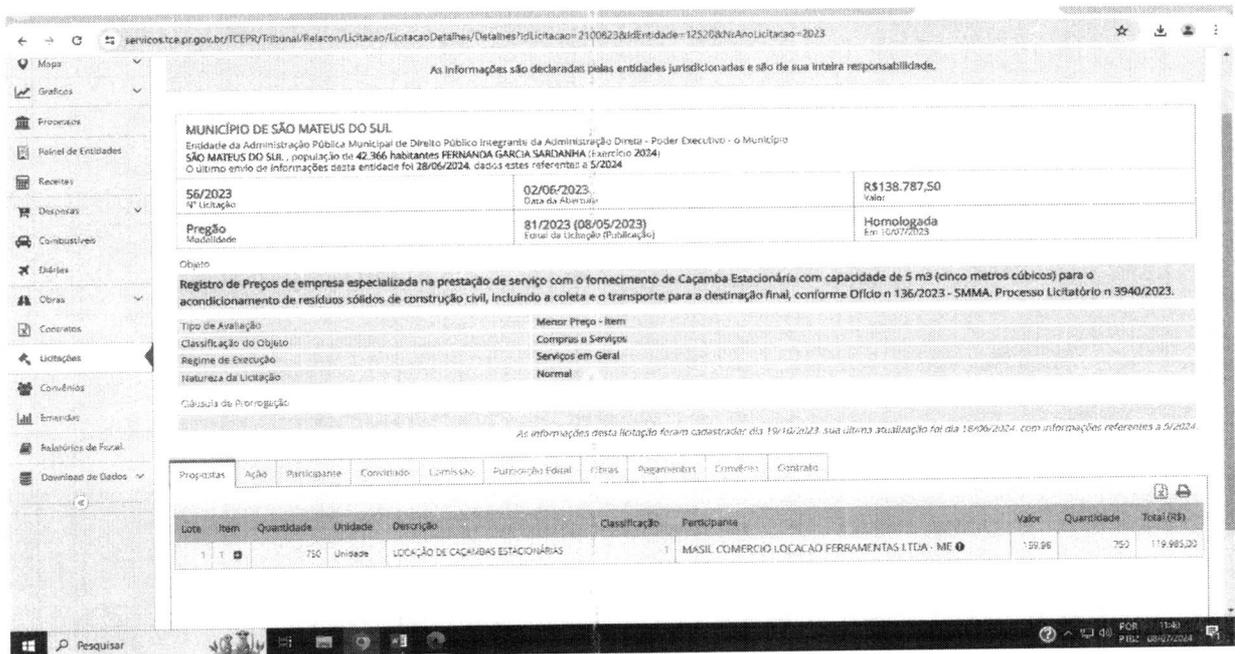


## 4. REQUISITOS TÉCNICOS

- a) Capacidade de armazenamento de no mínimo 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos);
- b) Resistência e durabilidade;
- c) Fabricado em material metálico na cor amarela conforme ABNT NBR 14728/2005, com faixas refletivas de segurança conforme Resolução do CONTRAN nº 132/2002.
- d) Caminhão Poliguindaste utilizado para transporte das caçambas deverá ter ano de fabricação/modelo no mínimo 2.005.

## 5. ITENS DISPONÍVEIS NO SITE:

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2100823&IdEntidade=12528&NrAnoLicitacao=2023>



<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2042282&IdEntidade=12538&NrAnoLicitacao=2023>



*Jeniffer A. Sobrinho*

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
Rua Professora Marieta Camargo, 385 - Cidade Alta / (43) 3535-9359



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com



## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

#runcacs200anos

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=2042282&IdEntidade=125938&NrAnoLicitacao=2023

**MUNICÍPIO DE SENGÉS**  
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SENGÉS - população de 17.276 habitantes NELSON FERREIRA RAMOS (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

5/6/2023 Nº Licitação: 13/06/2023 Data de Abertura: R\$99.800,00 Valor  
Pregão Modalidade: 1175/2023 (26/05/2023) Edital de Licitação (Publicação): Homologada Em: 29/09/2023

Objeto: **presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de 20 (vinte) containers (caçamba estacionária para enchulo)**

Objeto: **presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de 20 (vinte) containers (caçamba estacionária para enchulo)**

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/06/2023, sua última atualização foi dia 02/10/2023, com informações referentes a 6/2023.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	5	Unidade	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENCHULO 4Mx3,30M CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENCHULO 4Mx3,30M - Caçamba tipo Box com capacidade para 4M3 em chapa de aço 10/10/1020 - 3,00 mm, com reforço na parte superior (boca) em viga U 76x38x3,00 mm e reforço central.	1	SCORPION INDUSTRIA DE EMBARCAÇÕES NAVAL LTDA - ME	4.299,99	5	21.499,95
2	1	15	Unidade	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENCHULO 4Mx3,30M CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENCHULO 4Mx3,30M - Caçamba tipo Box com capacidade para 4M3 em chapa de aço 10/10/1020 - 3,00 mm, com reforço na parte superior (boca) em viga U 76x38x3,00 mm e reforço central.	1	SCORPION INDUSTRIA DE EMBARCAÇÕES NAVAL LTDA - ME	4.200,00	15	64.499,95

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=2013953&IdEntidade=12310&NrAnoLicitacao=2023>

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=2013953&IdEntidade=12310&NrAnoLicitacao=2023

Inicio > Licitações > Detalhe de Licitações

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUARAPUAVA - população de 182.093 habitantes CELSO FERNANDO GOES (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/06/2024, dados estes referentes a 8/2024

6/2023 Nº Licitação: 21/03/2023 Data de Abertura: R\$296.250,00 Valor  
Processo Dispensa Modalidade: 57/2023 (21/03/2023) Edital de Licitação (Publicação): Homologada Em: 21/03/2023

Objeto: **Dispensa emergencial para contratação de empresa para prestação de locação mensal de caçamba estacionária de no mínimo 4 m³.**

Objeto: **Dispensa emergencial para contratação de empresa para prestação de locação mensal de caçamba estacionária de no mínimo 4 m³.**

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/05/2023, sua última atualização foi dia 2/10/2023, com informações referentes a 4/2023.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	150	Unidade	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENCHULO - MEDIALIDADE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR	1.975,00	150	296.250,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=20168711&IdEntidade=12181&NrAnoLicitacao=2024>



Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
Rua Professora Marieta Camargo, 365 - Cidade Alta / (43) 3535-9359



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

#rumcaos200anos

#### 5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é o Pregão Eletrônico, pois trata-se de prestação de serviços essenciais para a comunidade e, em conformidade com a lei nº 14.1334/2021 fundamentados nos princípios de eficiência, transparência e economicidade.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades levou em consideração da demanda da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, tendo em vista a quantidade de pontos prioritários.

#### 7. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

O método utilizado foi a pesquisa de mercado, com base em três cotações.

EMPRESA	VALOR TOTAL
TECMETA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 260.040,00
D' OURO PAPEIS LTDA – EPP	R\$ 290.400,00
EDNEY VAVENCHACH EIRELI	R\$ 306.000,00
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	R\$ 436.709,16





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

#rumocacs200anos

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 Os resultados pretendidos são:

- a) redução de resíduos nos locais apresentados;
- b) agilidade nos processos de trabalho;
- c) eficiência e produtividade;
- d) especialização do serviço e a qualidade do mesmo.
- e) maior satisfação da sociedade com os serviços prestados.



## 9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita no item "Escolha do tipo de solução a contratar" se mostra tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação solicitada.

## 10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	COMPRAS	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	COMPRAS	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	NÃO SE APLICA	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	SETMA	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	COMPRAS	



Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
Rua Professora Marieta Camargo, 385 - Cidade Alta / (43) 3535-9359



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

#runcacs200anos

ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	COMPRAS



## RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.	Baixa ( ) Média (X) Alta ( )	Desperdício de recurso público.	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços fornecidos.	Tarcio da Silva Carneiro	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual.	Baixa ( ) Média (X) Alta ( )	Atrasos para início da execução do objeto licitação.	Acompanhar o prazo para início da entrega dos serviços através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Tarcio da Silva Carneiro	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade.	Baixa ( ) Média (X) Alta ( )	A solução não atender às necessidades do órgão.	Definir claramente os requisitos.	Tarcio da Silva Carneiro	Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas.

## 11. NOME E ASSINATURAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP

Jaguariaíva, 08 de julho de 2024

*Jheniffer Simão Dobke*  
 Jheniffer Simão Dobke  
 Matrícula 5646  
 Servidora

*Adriana Conceição Weiguert*  
 Adriana Conceição Weiguert  
 Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



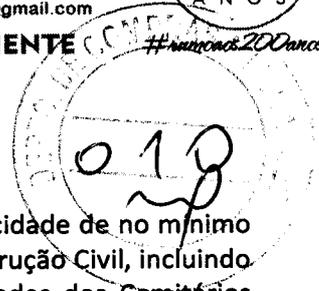


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de caçamba estacionária com capacidade de no mínimo 5m<sup>3</sup> (Cinco metros cúbicos) para acondicionamento de resíduos sólidos de Construção Civil, incluindo a coleta e o transporte para a destinação final, visando atender as necessidades dos Cemitérios Municipais Cristo Rei, Bom Jesus, Parque da Saudade e Distrito Industrial Ary Fanchin.

### 2. JUSTIFICATIVA

O objeto desta contratação se faz necessário, pelo fato de ser responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluídos o consumo, a retirada de entulhos, de restos de materiais de construção e de lixos não recolhidos pelo Serviço de Limpeza Diário.

É de interesse do setor público zelar pelo bem estar, limpeza e saúde pública do Município, pois visa promover limpeza e conseqüentemente saúde pública, uma vez que tem como objetivo promover serviços na coleta de entulhos em diversos setores da cidade e seu conseqüente transporte até o Aterro Sanitário.

A contratação de empresa para fornecimento de caçambas estacionárias para os Cemitérios Municipais Cristo rei, Bom Jesus, Parque da Saudade e Distrito Industrial Ary Fanchin é justificada pela necessidade de um gerenciamento eficiente e sustentável dos resíduos, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021. A medida garante a manutenção da limpeza e segurança nesses locais, além de promover a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a locação de caçambas estacionárias atende às obrigações legais e contribui para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e a valorização do ambiente urbano e industrial.

### 3. ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Entende-se que a melhor forma de contratação, se dá através da modalidade Pregão Eletrônico, a escolha da modalidade "Pregão Eletrônico", permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando as possibilidades de contratação e garantindo a seleção da melhor proposta.

A Lei nº 14.133/2021 reforça a utilização do Pregão Eletrônico estabelecendo-o como modalidade preferencial para a contratação de bens e serviços comuns, proporcionando segurança jurídica ao processo. O formato eletrônico facilita ainda a participação de micro e pequenas empresas, promovendo a inclusão e a diversidade de fornecedores. Além de promover ampla concorrência e diminuir custos, o pregão eletrônico atende plenamente às exigências legais e aos princípios da Administração Pública, garantindo um processo licitatório seguro, confiável e vantajoso para o município.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 4.1 Tipos de resíduos:

- a) Resíduos orgânicos
- b) Resíduos inorgânicos
- c) Resíduos de Construção e demolição.

#### 4.2. Localização das caçambas:

- a) Caçambas disponibilizadas em locais estratégicos nos cemitérios municipais e Distrito Industrial, conforme orientação da SETMA.

*Handwritten signature: Otélio Renato Baroni*  
*Large handwritten letter: A*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com



#ramocao200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

## 5. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. MAXIMO Mês (R\$)	TOTAL PREÇO MAXIMO R\$
1	Caçamba estacionária com capacidade de no mínimo 5m <sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) para acondicionamento de resíduos sólidos de construção civil, incluindo a coleta e o transporte para a destinação final, visando atender as necessidades dos Cemitérios Municipais Cristo rei, Bom Jesus, Parque da Saudade e Distrito Industrial Ary fanchin, realizando uma viagem por semana cada.	04	SERVIÇO	12 MESES	011 4	
VALOR TOTAL =						

## 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor aproximado é de R\$ (xx) ficando condicionado aos vencedores do pleito a observância máxima nas condições impostas na presente solicitação;

6.2 Utilizou-se para a formação de valor, a pesquisa direta com os fornecedores, e pesquisa no mural de licitações do tribunal de Contas do estado do Paraná – TCE – PR.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O acúmulo de resíduos será acondicionado nas caçambas para posterior transporte ao Aterro Sanitário, conforme segue:

a) 04 (quatro) caçambas estacionárias com medidas de no mínimo 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) para atender aos Cemitérios Municipais Cristo Rei, Bom Jesus, Parque da Saudade e Distrito Industrial Ary Fanchin a realizar 01 viagem por semana cada uma;

7.2. Os serviços serão executados conforme ordem de serviço e cronograma expedidos pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente na qual o servidor designado irá direcionar os trabalhos.

7.3. Cabe à Licitante vencedora justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a execução do serviço.

7.4. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

7.5. A empresa ganhadora receberá o cronograma semanal dos dias e horários para fazer o transporte do produto.

7.6. O veículo utilizado para transporte das caçambas será um Caminhão poliguindaste com ano e fabricação/modelo no mínimo 2.005.

Renato S. Dolfo



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguaraiava@gmail.com



#numeros200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

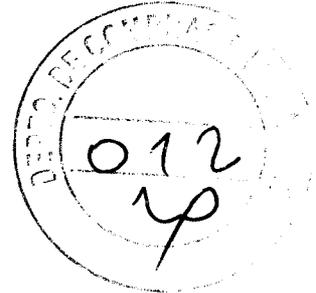
09 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETMA

05 Fundo Municipal de Meio Ambiente

2.038 Manutenção das atividades do Meio Ambiente

(188) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

0.0.000 Recursos Livres



9.1 Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e após, encaminhar para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria Municipal acompanhada de relatório de dias, horários e locais e km rodados, conforme cronograma da secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, a fim de comprovar o valor emitido na nota fiscal.

10.2. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

10.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA**  
**CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.**

**JAGUARIAÍVA-PR**

10.3.1 Juntamente à Nota Fiscal, deverá apresentar um relatório mensal atestado pelo fiscal do contrato, contendo a quilometragem rodada em cada viagem.

10.4 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

10.5 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra

*Handwritten signature and date: 15/04/20*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

#summons20Dancos

equivalente, na forma da Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, nos termos da legislação;

11.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

11.7. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

12.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE ou nos casos previstos no Edital;

12.3. manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

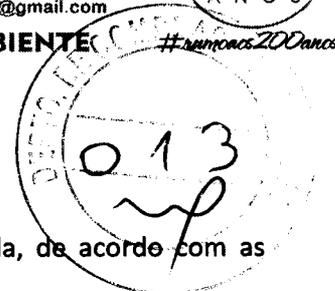
12.4. comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com



#sumcaos200anos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, quando for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, poderá ser via e-mail, WhatsApp, telefone ou Ofício;

**13.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**13.5.** Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

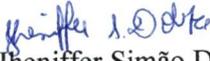
I – Fiscal: Tarcio da Silva Carneiro, matrícula nº 6654

II – Gestor: Adriana Conceição Weiguert



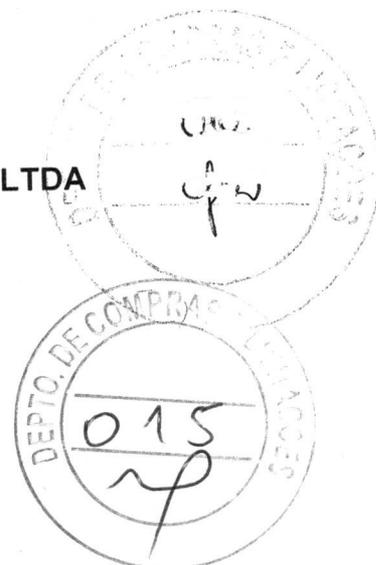
## 14. NOME E ASSINATURAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO TR

Jaguariaíva, 08 de julho de 2024

  
Jheniffer Simão Dobke  
Matrícula 5646  
Servidora

  
Adriana Conceição Weiguert  
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

TECMETA SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ 18.919.918/0001-02  
R SALOMAO FELIX DA SILVA, A 17  
CEP 84200-000 JAGUARIAIVA - PR  
TELEFONE (43)99626-2621



À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR

**ORÇAMENTO PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS ATÉ O ATERRO  
SANITÁRIO DE JAGUARIAIVA - PR**

Proposta de preços para a coleta e transporte de resíduos até o aterro sanitário de Jaguariaíva - PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(s) especificado(s) abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QTDD	QTDD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Caçambas para coleta e transporte de entulhos em diversos bairros do município, uma viagem por semana cada.	SERVIÇO	4 Caçambas	12 meses	R\$ 21.670,00	R\$260.040,00

- Valor total da proposta: R\$ 260.040,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais);
- Esta proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias;
- No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias.

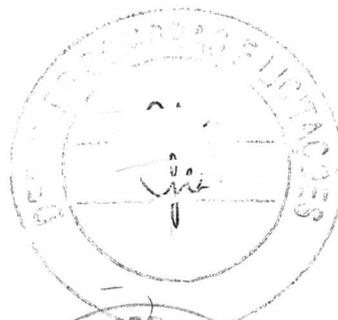
O responsável pela assinatura do contrato, é o Sr Wilson Junior, qualificação proprietário.

Dia 23 de Novembro de 2023

**CNPJ 18.919.918/0001-02**  
TECMETA SERVICOS DE MANUTENCAO  
INDUSTRIAL LTDA - ME  
FONE 43 35 35-6128 - 43 99632-4896  
Rua Salomão Felix Sobrinho da Silva  
Condominio Matarazzo - CEP 84200-000  
Jaguariaiva - Paraná

**CNPJ 18.919.918/0001-02**  
TECMETA SERVICOS DE MANUTENCAO  
INDUSTRIAL LTDA - ME  
FONE 43 35 35-6128 - 43 99632-4896  
Rua Salomão Felix Sobrinho da Silva  
Condominio Matarazzo - CEP 84200-000  
Jaguariaiva - Paraná

D'OURO PAPEIS LTDA - EPP  
CNPJ: 10.407.875/0001-66  
EST MUN. SENGES/BAIRRO DA BARRA  
DISTRITO INDUSTRIAL  
SENGÉS - PR



À Prefeitura Municipal de Jaguariáiva – PR

**ORÇAMENTO PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ATÉ O ATERRO  
SANITÁRIO DE JAGUARIAÍVA – PR**

Proposta de preços para a disposição de caçambas e transporte até o aterro sanitário de Jaguariáiva, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(s) especificado(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Caçambas para coleta e transporte de entulhos em diversos bairros do município, uma viagem por semana cada.	04	SERVIÇO	12 MESES	R\$24.200,00	R\$290.400,00

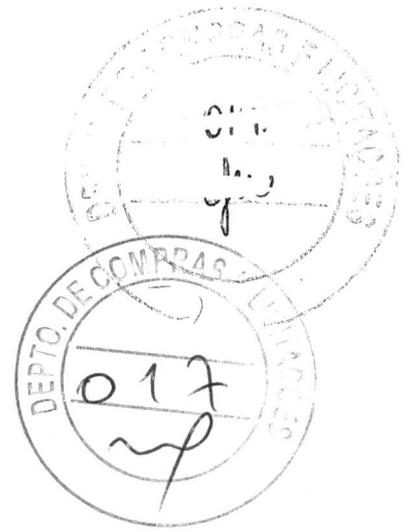
- Valor total da proposta: R\$ 290.400,00 (Duzentos e Noventa Mil e Quatrocentos Reais);
- Esta proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias;
- No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias.

O responsável pela assinatura do contrato, é o Sr Arnaldo Rodrigues da Silva, qualificação proprietário.

Dia 02 de Dezembro de 2023

Arnaldo Rodrigues da Silva

EDNEY VAVENCHACH EIRELI  
CNPJ 14.007.903/0001-09  
FAXINAL DOS ILHEUS  
CEP 83.900-000 SÃO MATEUS DO SUL – PR  
TELEFONE (42) 999236565



À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR

**ORÇAMENTO PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ATÉ O ATERRO  
SANITÁRIO DE JAGUARIAÍVA – PR**

Proposta de preços para a coleta e transporte de resíduos até o aterro sanitário de Jaguariaíva - PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(s) especificado(s) abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QTDD	QTDD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Caçambas para coleta e transporte de entulhos em diversos bairros do município, uma viagem por semana cada.	SERVIÇO	4 Caçambas	12 meses	R\$ 25.500,00	R\$306.000,00

- Valor total da proposta: R\$ 306.000,00 (Trezentos e Seis Mil Reais);
- Esta proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias;
- No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias.

O responsável pela assinatura do contrato, é o Sr Edney Vavenchach, qualificação proprietário.

Dia 23 de Novembro de 2023

EDENEY  
VAVENCHACH  
LTDA:14007903000  
109

Assinado de forma digital  
por EDENEY VAVENCHACH  
LTDA:14007903000109  
Dados: 2023.12.12 13:33:01  
-03'00'

Edney Vavenchach



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / finanzas@jaguariaiva.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 012/2024

PROTOCOLO Nº. 16341/2023

#### Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário.**

#### Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 323.287,32 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 07 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL

**Und:** 003 Depto de Obras e Projetos

**Projeto/Atividade:** 2.025 Conservação e Manutenção de Vias Públicas

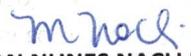
**Elemento de Despesa:** (129) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64..

Jaguariaíva em, 31 de janeiro de 2024.

  
**SANDRO PAULO CARNEIRO**  
Contador Municipal

  
**MIRIAN NUNES NACLI RAMOS**  
Diretora de Departamento de Planejamento  
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.



**Processo Administrativo:** 97/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** 05 dias  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
**Vigência:** 12 meses  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário.

**Observações:**  
**Convidados:**

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	CAÇAMBA PARA COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS	R\$ 26.940,6100	R\$ 323.287,32
<b>Valor total dos itens:</b>					<b>R\$ 323.287,32</b>

Jaguariaíva, 16 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA**

## DECRETO n.º. 471/2024



**Súmula:** Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 6º inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º, 51 e Parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05396/2024,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal nº. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

### DECRETA

**Artigo 1º.** Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Artigo 2º.** Fica NOMEADO, o servidor efetivo VINICIUS WEIGERT, sob matrícula nº. 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariáiva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Artigo 3º.** Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora de Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DE PRADO, sob matrícula nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**EM 03/05/2024**



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

## GABINETE DA PREFEITA

**Parágrafo Único.** Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidor(a) pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora de Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;

o **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

o **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;

o **ROGÉRIO FRACALOSSO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador de Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

o **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00;

**Artigo 4º.** As servidoras efetivas PATRICIA DE SOUZA SETTER, FERNANDA SOUZA e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor VINICIUS WEIGERT, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que este não puder atuar.

**Parágrafo Único.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

**Artigo 5º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite de licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§1º.** O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguaraiá.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### GABINETE DA PREFEITA

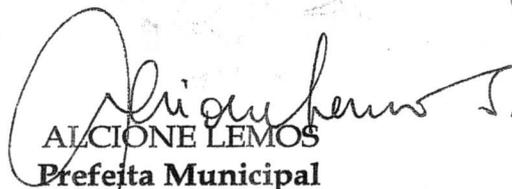
§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

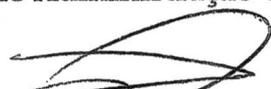
Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 354/2022, 044/2023 e 181/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

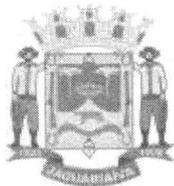
  
ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

  
GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

  
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO

44/2024

EDITAL



**CONTRATANTE (SETMA)**

SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE (09.001)

**OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 323.287,32 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais, e trinta e dois centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

30/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço global

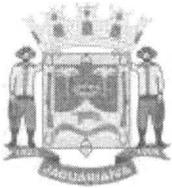
**MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Processo Administrativo Nº 97/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30min do dia 16 de julho de 2024 às 08h30min do dia 30 de julho de 2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h31min às 08h59min do dia 30 de julho de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 30 de julho de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

- 1.1. A licitação será realizada em **UM ÚNICO ITEM DE COMPOSIÇÃO GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme Parecer Contábil Nº 012/2024:





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Órgão: 07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL

Und: 07.003 DEPTO DE OBRAS E PROJETOS

Projeto/Atividade: 2.025 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa: (129) 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

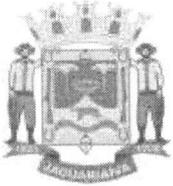
O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO 04**.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

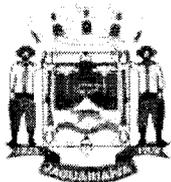
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

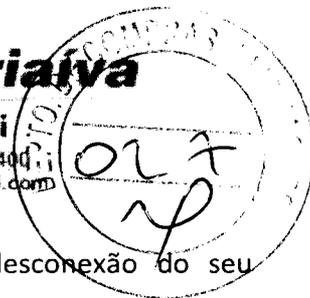




# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

4.12.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

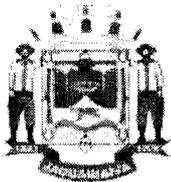
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Pregão Eletrônico Nº 44/2024 \_ Pag. 5 de 49





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



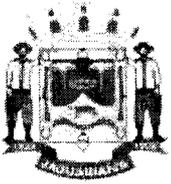
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

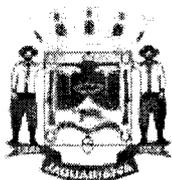
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO**.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

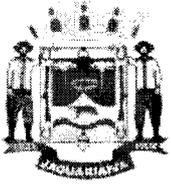
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 7.12 **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.12.1 **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

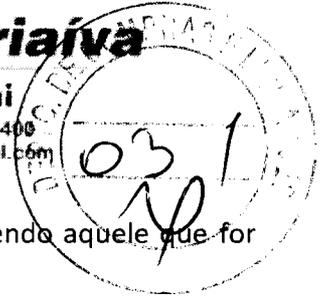




# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

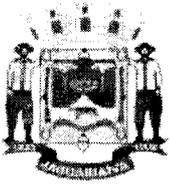
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

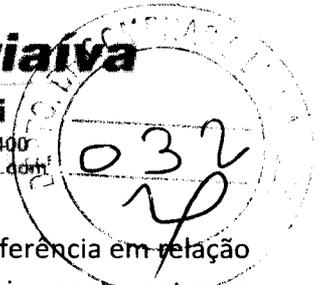




# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



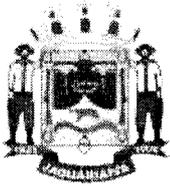
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei N.º 14.133/2021.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

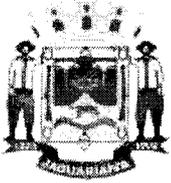


## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
  - 8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.
    - 8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
    - 8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
    - 8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

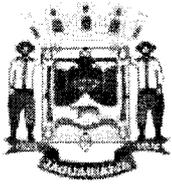
8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





# Prefeitura Municipal de Jaguariava

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaríava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

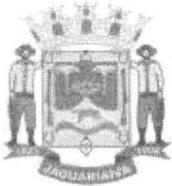
9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

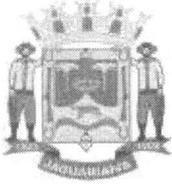
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração o decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 /  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



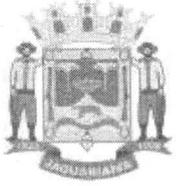
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A exigência de garantia de execução para a presente contratação está descrita no item 14.1 do Anexo – Termo de Referência.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e reconhece os direitos da Administração.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) MESES** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaríáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.6.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em caso de prorrogação da vigência contratual, com a devida justificativa e aprovação do fiscal do contrato.
- 16.2. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 16.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.4. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 16.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexa este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3. apresentar documentação falsa;

Pregão Eletrônico Nº 44/2024 \_ – Pag. 19 de 49





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

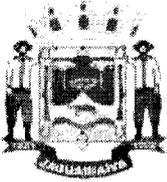
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaríáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)



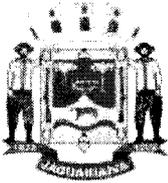
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

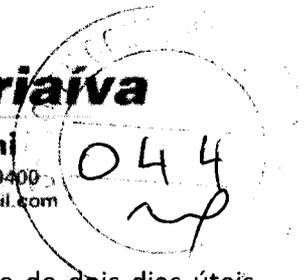




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaríáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

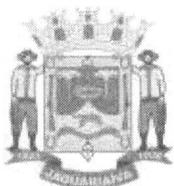
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



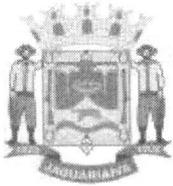
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar
  - 22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
  - 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
  - 22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade
  - 22.12.5. ANEXO V – Termo de Adesão – BLL
  - 22.12.6. ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;
  - 22.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta;
  - 22.12.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Jaguariáiva, 15 de julho de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



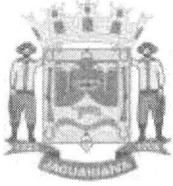


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de caçamba estacionária com capacidade de no mínimo 5m<sup>3</sup> (Cinco metros cúbicos) para acondicionamento de resíduos sólidos de Construção Civil, incluindo a coleta e o transporte para a destinação final, visando atender as necessidades dos Cemitérios Municipais Cristo Rei, Bom Jesus, Parque da Saudade e Distrito Industrial Ary Fanchin.

### 2. JUSTIFICATIVA

O objeto desta contratação se faz necessário, pelo fato de ser responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluídos o consumo, a retirada de entulhos, de restos de materiais de construção e de lixos não recolhidos pelo Serviço de Limpeza Diário.

É de interesse do setor público zelar pelo bem estar, limpeza e saúde pública do Município, pois visa promover limpeza e conseqüentemente saúde pública, uma vez que tem como objetivo promover serviços na coleta de entulhos em diversos setores da cidade e seu conseqüente transporte até o Aterro Sanitário.

A contratação de empresa para fornecimento de caçambas estacionárias para os Cemitérios Municipais Cristo rei, Bom Jesus, Parque da Saudade e Distrito Industrial Ary Fanchin é justificada pela necessidade de um gerenciamento eficiente e sustentável dos resíduos, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021. A medida garante a manutenção da limpeza e segurança nesses locais, além de promover a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a locação de caçambas estacionárias atende às obrigações legais e contribui para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e a valorização do ambiente urbano e industrial.

### 3. ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Entende-se que a melhor forma de contratação, se dá através da modalidade Pregão Eletrônico, a escolha da modalidade "Pregão Eletrônico", permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando as possibilidades de contratação e garantindo a seleção da melhor proposta.

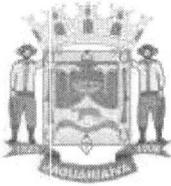
A Lei nº 14.133/2021 reforça a utilização do Pregão Eletrônico estabelecendo-o como a modalidade preferencial para a contratação de bens e serviços comuns, proporcionando segurança jurídica ao processo. O formato eletrônico facilita ainda a participação de micro e pequenas empresas, promovendo a inclusão e a diversidade de fornecedores. Além de promover ampla concorrência e diminuir custos, o pregão eletrônico atende plenamente às exigências legais e aos princípios da Administração Pública, garantindo

Pregão Eletrônico Nº 44/2024 – Pag. 24 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

um processo licitatório seguro, confiável e vantajoso para o município.



### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 4.1 Tipos de resíduos:

- Resíduos orgânicos
- Resíduos inorgânicos
- Resíduos de Construção e demolição.

#### 4.2. Localização das caçambas:

- Caçambas disponibilizadas em locais estratégicos nos cemitérios municipais e Distrito Industrial, conforme orientação da SETMA.

### 5. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. MAXIMO Mês (R\$)	TOTAL PREÇO MAXIMO R\$
1	Caçamba estacionária com capacidade de no mínimo 5m <sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) para acondicionamento de resíduos sólidos de construção civil, incluindo a coleta e o transporte para a destinação final, visando atender as necessidades dos Cemitérios Municipais Cristo rei, Bom Jesus, Parque da Saudade e Distrito Industrial Ary Fanchin, realizando uma viagem por semana cada.	04	SERVIÇO	12 MESES		
VALOR TOTAL =						

### 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor aproximado é de R\$ (xx) ficando condicionado aos vencedores do pleito a observância máxima nas condições impostas na presente solicitação;

6.2 Utilizou-se para a formação de valor, a pesquisa direta com os fornecedores, e pesquisa no mural de licitações do tribunal de Contas do estado do Paraná – TCE – PR.

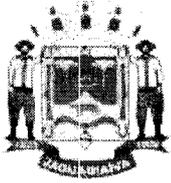
### 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O acúmulo de resíduos será acondicionado nas caçambas para posterior transporte ao Aterro Sanitário, conforme segue:

- 04 (quatro) caçambas estacionárias com medidas de no mínimo 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) para atender aos Cemitérios Municipais Cristo Rei, Bom Jesus, Parque da Saudade e Distrito Industrial Ary Fanchin a realizar 01 viagem por semana cada uma;

Pregão Eletrônico Nº 44/2024 – Pag. 25 de 49





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.2. Os serviços serão executados conforme ordem de serviço e cronograma expedidos pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente na qual o servidor designado irá direcionar os trabalhos.
- 7.3. Cabe à Licitante vencedora justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a execução do serviço.
- 7.4. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 7.5. A empresa ganhadora receberá o cronograma semanal dos dias e horários para fazer o transporte do produto.
- 7.6. O veículo utilizado para transporte das caçambas será um Caminhão poliguindaste com ano e fabricação/modelo no mínimo 2.005.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

**09 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETMA**

**05 Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**2.038 Manutenção das atividades do Meio Ambiente**

**(188) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ**

**0.0.000 Recursos Livres**

9.1 Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e após, encaminhar para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria Municipal acompanhada de relatório de dias, horários e locais e km rodados, conforme cronograma da secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, a fim de comprovar o valor emitido na nota fiscal.

10.2. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

10.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA**

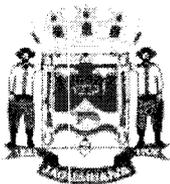
**CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.**

Pregão Eletrônico Nº 44/2024 – Pag. 26 de 49



**Departamento de Compras e Licitação**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta - Ramal: 9438

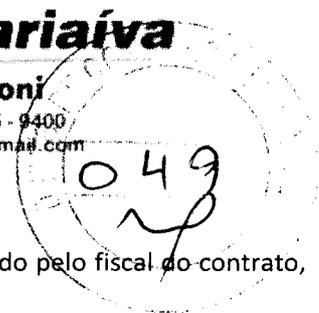


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



### JAGUARIAÍVA-PR

**10.3.1** Juntamente à Nota Fiscal, deverá apresentar um relatório mensal atestado pelo fiscal do contrato, contendo a quilometragem rodada em cada viagem.

**10.4** Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

**10.5** A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, nos termos da legislação;

**11.6.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

**11.7.** Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

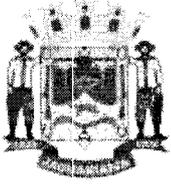
**12.1.** manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

**12.2.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE ou nos casos previstos no Edital;

**12.3.** manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

**12.4.** comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, quando for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, poderá ser via e-mail, WhatsApp, telefone ou Ofício;

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Tarcio da Silva Carneiro, matrícula nº 6654

II – Gestor: Adriana Conceição Weiguert

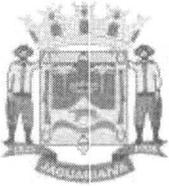
### 14. NOME E ASSINATURAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO TR

Jaguaraiá, 08 de julho de 2024

Jheniffer Simão Dobke  
Matrícula 5646  
Servidora

Adriana Conceição Weiguert  
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400.  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação se faz necessário, por ser uma medida que visa garantir a limpeza, a ordem e o bom funcionamento dos cemitérios municipais Bom Jesus, Cristo Rei e Parque da Saudade e, o Distrito Industrial Ary Fanchin.

##### **Gerenciamento de resíduos nos Cemitérios Municipais Bom Jesus, Cristo Rei e Parque da Saudade.**

Volume de resíduos: os cemitérios municipais geram um volume significativo de resíduos, incluindo restos de flores, embalagens, materiais de construção e resíduos orgânicos provenientes de sepultamentos e exumações.

Manutenção da limpeza e decoro: A presença de caçambas estacionárias facilita a coleta regular e adequada dos resíduos, mantendo a limpeza e a ordem dos cemitérios municipais, sendo essencial para respeitar a memória dos falecidos e proporcionar um ambiente digno e reconfortante para os visitantes.

Prevenção de problemas sanitários: O acúmulo de resíduos pode gerar problemas sanitários, atraindo vetores de doenças e causando mau odor. A locação de caçambas estacionárias ajuda a prevenir esses problemas, garantindo um ambiente seguro e salubre.

##### **Gerenciamento de Resíduos no Distrito Industrial Ary Fanchin.**

Resíduos Industriais: O Distrito Industrial Ary Fanchin gera grande volume de resíduos de produção e materiais diversos, a gestão adequada desses resíduos é crucial para a operação eficiente e segura.

Conformidade com as Normas Ambientais: O descarte adequado dos resíduos industriais é necessário para cumprir com as normas ambientais e evitar multas e penalidades. Caçambas estacionárias permitem uma gestão eficiente e em conformidade com a Legislação.

É de interesse do setor público zelar pelo bem estar, limpeza e saúde pública do Município, pois visa promover limpeza e conseqüentemente saúde pública, uma vez que tem como objetivo promover serviços na coleta de entulhos nos cemitérios municipais e Distrito Industrial Ary Fanchin e seu conseqüente transporte até o Aterro Sanitário.

#### 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

**2.1** Compete à esta Secretaria Municipal a formulação e implementação da política de limpeza pública do Município de Jaguariáiva, garantindo à população um conjunto de ações voltadas para a busca de soluções, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, busca-se estimular a mudança prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais, disseminando a conscientização ambiental através da coleta seletiva, com o intuito da redução da produção de rejeitos e implantação da reciclagem.

Dessa forma contribuímos com a preservação do meio ambiente, das florestas e da água, reduzindo a extração dos recursos naturais, além da menor poluição do solo, da água e do ar, melhora a limpeza da cidade e até a prevenção de enchentes. Após a segregação na fonte e a coleta seletiva, entram em cena os serviços de coleta de resíduos sólidos, incluindo resíduos domiciliares, de limpeza pública e de serviços de saúde, que são serviços essenciais para manutenção do saneamento básico das cidades, evitando riscos à saúde pública e impactos ambientais. O acúmulo de lixo em locais

Pregão Eletrônico Nº 44/2024 – Pag. 29 de 49



despreparados acarreta em graves consequências, como enchentes e emissão de gases tóxicos. O lixo também pode gerar chorume e contaminar a água e o solo. Ainda pode servir de abrigo e alimento para animais e insetos que são vetores de doenças.

O trabalho desta secretaria é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o Município, garantindo o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1 A realização efetiva dos serviços pleiteados obedecerá integralmente as seguintes legislações:

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



#### 3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. MAXIMO Mês (R\$)	TOTAL PREÇO MAXIMO R\$
1	Caçamba estacionária com capacidade de no mínimo 5m <sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) para acondicionamento de resíduos sólidos de construção civil, incluindo a coleta e o transporte para a destinação final, visando atender as necessidades dos Cemitérios Municipais Cristo Rei, Bom Jesus e Parque da Saudade e Distrito Industrial Ari Fanchin, realizando uma viagem por semana cada.	04	SERVIÇO	12 MESES		
<b>VALOR TOTAL</b>						

#### 3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

Os critérios são atendidos conforme a legislação vigente, sobretudo à:

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

#### 3.4. Das Soluções de Mercado

Trata-se de serviços essenciais, prestados por diversas empresas no mercado.

### 4. REQUISITOS TÉCNICOS

- Capacidade de armazenamento de no mínimo 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos);
- Resistência e durabilidade;
- Fabricado em material metálico na cor amarela conforme ABNT NBR 14728/2005, com faixas refletivas de segurança conforme Resolução do CONTRAN nº 132/2002.
- Caminhão Poliguindaste utilizado para transporte das caçambas deverá ter ano de fabricação/modelo no mínimo

Pregão Eletrônico Nº 44/2024 – Pag. 30 de 49



2.005.

### 5. ITENS DISPONÍVEIS NO SITE:

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2100823&IdEntidade=12528&NrAnoLicitacao=2023>

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**  
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - do Município  
SÃO MATEUS DO SUL, população de 42.366 habitantes FERNANDA GARCIA SARDANHA (exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi: 28/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

Nº Licitação	02/06/2023	R\$138.787,50
Pregão Modalidade	01/2023 (08/05/2023) Edital de Licitação (Público)	Homologada em 12/07/2023

Objeto: Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviço com o fornecimento de Caçamba Estacionária com capacidade de 5 m³ (cinco metros cúbicos) para o acondicionamento de resíduos sólidos de construção civil, incluindo a coleta e o transporte para a destinação final, conforme Ofício nº 136/2023 - SMMA, Processo Licitatório nº 3940/2023.

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Item  
Classificação do Objeto: Compras e Serviços  
Regime de Execução: Serviços em Geral  
Natureza da Licitação: Normal

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	770	1	Unidade	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA		MASIL COMERCIO LOCAÇÃO FERRAMENTAS LTDA - ME	159,35	770	119.885,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2042282&IdEntidade=12538&NrAnoLicitacao=2023>

As informações desta Licitação foram cadastradas em 20/06/2023, sua última atualização foi em 02/10/2024, com informações referentes a 6/2023

**MUNICÍPIO DE SENEGÉS**  
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - do Município  
SENEGÉS, população de 17.270 habitantes NELSON FERREIRA RAMOS (exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi: 28/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

Nº Licitação	13/06/2023	R\$99.800,00
Pregão Modalidade	11/75/2023 (26/05/2023) Edital de Licitação (Público)	Homologada em 26/07/2023

Objeto: presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de 20 (vinte) containers (caçamba estacionária para entulho)

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Lote  
Classificação do Objeto: Compras e Serviços  
Regime de Execução: Compras  
Natureza da Licitação: Registro de Preços

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	01	01	Unidade	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO 40x13,50m CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO 40x13,50m - Caçamba tipo Boxer com capacidade para 40m³ em chapa de aço 100/07020 - 2,00mm, com reforço na parte superior (boxer) em aço 100/07020mm x 2,00mm, e reforço lateral		SCORFIN INDUSTRIA DE EMBARCAÇÕES NAVAL LTDA - ME	4.995,99	01	21.499,90
2	02	15	Unidade	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO 40x13,50m CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO 40x13,50m - Caçamba tipo Boxer com capacidade para 40m³ em chapa de aço 100/07020 - 2,00mm, com reforço na parte superior (boxer) em aço 100/07020mm x 2,00mm, e reforço lateral		SCORFIN INDUSTRIA DE EMBARCAÇÕES NAVAL LTDA - ME	4.200,99	15	64.014,85

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2013953&IdEntidade=12538&NrAnoLicitacao=2023>



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - Município  
GUARAPUAVA - população de 187.003 habitantes CELSO FERNANDO GOMES (Versão: 2024)  
Código de erro de informações desta entidade: 28/06/2024, casos referidos: 4/2024

6/2023  
21/03/2023  
57/2023 (21/03/2023)

R\$296.250,00  
Valor  
Homologada  
Em: 07/07/2023

Objeto:  
**Dispensa emergencial para contratação de empresa para prestação de locação mensal de caçamba estacionária de no mínimo 4 m³.**

Tipo de Avaliação: Dispensa/Inelegibilidade  
Classificação do Objeto: Compras e Serviços  
Regime de Execução: Serviços em Geral  
Natureza da Licitação: Normal  
Cláusula de Suspensão:

As informações desta licitação foram publicadas em: 05/02/2023, sua última atualização foi em: 05/02/2023, as informações referentes a: 07/2023

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	10	Unidade	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 4M³, 4M DE DIÂMETRO		Empresa não cadastrada no TCE-PR	29.625,00	10	296.250,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitaçao=2168711&dEntidade=12181&NrAnoLicitaçao=2024>

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - Município  
ALTO PIQUIRI - população de 9.227 habitantes GIOVANE MACHES DE CARVALHO (Versão: 2024)  
Código de erro de informações desta entidade: 20/06/2024, casos referidos: 4/2024

6/2024  
04/04/2024  
10/2024 (26/03/2024)

R\$52.500,00  
Valor  
Homologada  
Em: 05/07/2024

Objeto:  
**Aquisição de Caçamba Estacionária 5m³ em perfis de chapa de aço ASTM A36, soldadas pelo processo Mag. Eixos de fixação dos olhais em aço SAE 1020 com Ø1 1/4", chapa de 3,00mm. Fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR-14728:2005**

Tipo de Avaliação: Dispensa/Inelegibilidade  
Classificação do Objeto: Compras e Serviços  
Regime de Execução: Compras  
Natureza da Licitação: Normal  
Cláusula de Suspensão:

As informações desta licitação foram publicadas em: 04/02/2024, sua última atualização foi em: 26/03/2024, as informações referentes a: 07/2024

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	10	Unidade	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 5M³		NKS INDUSTRIA DE MÁQUINAS - FIEIRELI - ME	4.850,00	10	48.500,00

**5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é o Pregão Eletrônico, pois trata-se de prestação de serviços essenciais para a comunidade e, em conformidade com a lei nº 14.133/2021 fundamentados nos princípios de eficiência, transparência e economicidade.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades levou em consideração da demanda da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, tendo

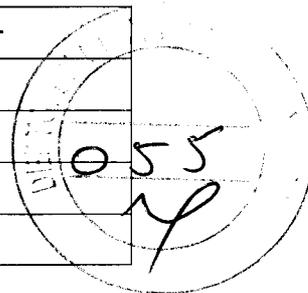


em vista a quantidade de pontos prioritários.

## 7. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

O método utilizado foi a pesquisa de mercado, com base em três cotações.

EMPRESA	VALOR TOTAL
TECMETA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 260.040,00
D' OURO PAPEIS LTDA – EPP	R\$ 290.400,00
EDNEY VAVENCHACH EIRELI	R\$ 306.000,00
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	R\$ 436.709,16



## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 Os resultados pretendidos são:

- redução de resíduos nos locais apresentados;
- agilidade nos processos de trabalho;
- eficiência e produtividade;
- especialização do serviço e a qualidade do mesmo.
- maior satisfação da sociedade com os serviços prestados.

## 9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita no item “Escolha do tipo de solução a contratar” se mostra tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação solicitada.

## 10. DO MAPA DE RISCOS

### FASE DE ANÁLISE

- Planejamento de Contratação  
 Gestão do Contrato

#### Risco 1 – Planejamento Insuficiente

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	COMPRAS	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	COMPRAS	

#### Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não	NÃO SE APLICA	



	de fornecedor exclusivo.		
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	SETMA	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	COMPRAS	
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	COMPRAS	



### RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.	Baixa ( ) Média (X) Alta ( )	Desperdício de recurso público.	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços fornecidos.	Tarcio da Silva Carneiro	Aplicação de sanções previstas no contrato.
Atrasos do início da execução contratual.	Baixa ( ) Média (X) Alta ( )	Atrasos para início da execução do objeto da licitação.	Acompanhar o prazo para início da entrega dos serviços através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Tarcio da Silva Carneiro	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade.	Baixa ( ) Média (X) Alta ( )	A solução não atender às necessidades do órgão.	Definir claramente os requisitos.	Tarcio da Silva Carneiro	Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas.

### 1. NOME E ASSINATURAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP

Jaguariaíva, 08 de julho de 2024

Jheniffer Simão Dobke  
Matrícula 5646  
Servidora

Adriana Conceição Weiguert  
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



**1. HABILITAÇÃO****1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1.1.1.** Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo “**Documentos Complementares – Pós Disputa**” em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com), **estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.**

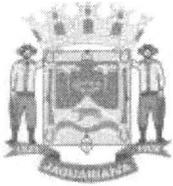
**1.1.2.** Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.29.2 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

**1.1.3.** Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

**1.1.4.** A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;
- tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- a empresa atende ao disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

**1.2.1.1** Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo VII, assinada por representante legal da proponente;**

#### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

#### 1.2.2. Regularidade Fiscal

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

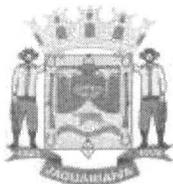
Pregão Eletrônico Nº 44/2024 – Pag. 36 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

g) **Alvará de Funcionamento.**

### 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) **Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão**

### 1.2.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços iguais ou de complexidade superior ao da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

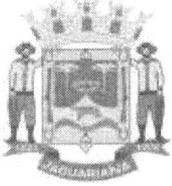
1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executorados serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome



de ambas, simultaneamente.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaríáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

*Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 44/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.*

## IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

## PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

*Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.*

## OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente o limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

## CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

*De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.*

## LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

(Processo Administrativo nº97/2024)



A empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (\_\_\_\_\_), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a) (\_\_\_\_\_), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

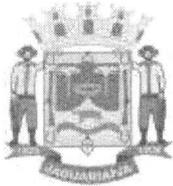
\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**NOTA 1:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

**NOTA 2:** Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.

Pregão Eletrônico Nº 44/2024 – Pag. 40 de 49





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### ANEXO V

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	



1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

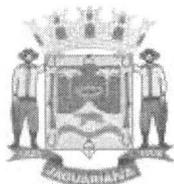
Local e data: \_\_\_\_\_

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

**OBSERVAÇÃO:** OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Pregão Eletrônico Nº 44/2024 - Pag. 41 de 49





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO 5.1

## ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA



Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

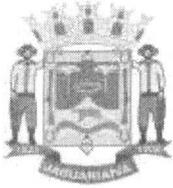
O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### ANEXO VI

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

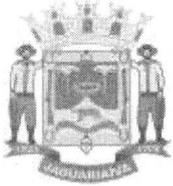
Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

*[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]*

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

(Processo Administrativo nº 97/2024)



## DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos.**
2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**NOTA:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

(Processo Administrativo nº 97/2024)



CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, edital e seus anexos, especialmente o termo de referência, os quais, vinculam e obrigam a contratada em todos os seus termos e disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

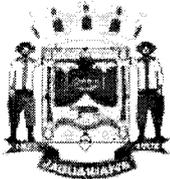
O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

Pregão Eletrônico Nº 44/2024 \_ Pag. 45 de 49





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período, conforme regras dispostas no edital e termo de referência.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto e/ou do serviço contratado, será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

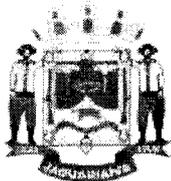
### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantia, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto ou serviço que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias,





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega do objeto e/ou início dos serviços de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da vigência. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada e demais documentos descritos no item 24 do Termo de Referência, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto e/ou serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

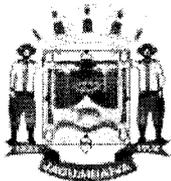
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de **20%** sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de **0,03%**, sobre o valor global da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços.

13.4. Multa de **10%** do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade ou atraso/paralisação dos serviços por prazo superior a 15 dias.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Pregão Eletrônico Nº 44/2024 \_ Pag. 48 de 49





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguaraiáva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3636 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocês200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## PARECER JURÍDICO

<b>PROCESSO LICITATÓRIO n.º 006/2024 – P.E. N.º 002/2024.</b>
<b>Modalidade: Pregão Eletrônico – Processo n.º 16341/2023</b>
<b>Solicitantes: Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.</b>
<b>ASSUNTO: Prestação de serviços de coleta e transporte de entulho com destinação ao aterro sanitário, por meio de caçambas.</b>

I. **RELATÓRIO.** Trata-se de solicitação de acordo com informações preambulares, conforme justificativa inclusa no Termo de Referência e documentos anexos dos processos n.º 000016341/2023.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitações dos interessados;
- Estudos Técnicos Preliminares;
- Termos de Referência;
- Relação de Coleta de Preços – fls. 019;
- Previsões orçamentárias – Parecer Contábil n.º 012/2024, de 31/01/2024, no valor estimado de R\$. 323.287,32;
- Autorização da Prefeita Municipal – fls. 022, datado em 02/02/2024;
- Decreto de designação da Comissão responsável;
- Minuta de Edital e seus anexos;

Passemos a análise jurídica.

## II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o artigo 53<sup>1</sup>, da Lei Federal 14.133/2021, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública **constantes no processo e relacionados na página inicial.**

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante **análise jurídica da contratação.**

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os **aspectos técnico** e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no **art. 54.**

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#unocacs200anos

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Nova Lei de Licitações e Contratos, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO.

O objeto da licitação tem por escopo a aquisição de bens e serviços, ainda, poderá obter o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, **sendo licitação de Menor Preço**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios: a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório; e, c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

**Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações,** cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, conforme termo de referência, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 25<sup>2</sup> da Lei Federal

<sup>2</sup> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#somocars200anos

14.133/2021 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 268/2023 de 26/04/2023. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina legislação em vigor, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do contrato e Ata de Registro de Preços estão em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe:

### Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

- I - obtenção do licenciamento ambiental;
- II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I - mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - oriundos ou egressos do sistema prisional.



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeros200anos

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, em análise, observo que deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 55 da Lei 14.133/2021.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório. A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

#### IV. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024 – Processo n.º 16341/23, do presente processo atende as exigências contidas na Lei 14.133/2021, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, com a devida ressalva abaixo.

Por derradeiro, destaco a ressalva de que a autoridade competente e o agente de contratação deverá observar o que dispõe **parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/2023**, e ainda que, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). No entendimento de JUSTEN FILHO (2014, p. 689) “*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

É o Parecer, S. M. J.

Jaguaraiá-PR, 7 de fevereiro de 2024.

**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador do Município





Devido as informações, foi intimado o servidor público municipal Sr. Marcos Machado que é vulgo "Feijão" para prestar depoimento assim em destaque:

[...]

Neste diapasão, infere-se dos depoimentos em detrimento do furto denunciado, não corroborar com os fatos existentes que fora ocasionado na data de 28/08/2023, porém fora informado pelos depoimentos que o trator de propriedade do denunciante se deslocou dentro da própria fazenda para a sua sede e que nesse caminho o tratorista perdeu as peças do trator que eram específicas para uso exclusivo do trator com o peso de 150kg, que evidentemente seria reconhecida de imediato se assim fosse achada, porém a área circundada da fazenda gera em torno de mais de mil alqueires.

Nessa mesma ocasião nos surtos dos comentários de que o servidor do município de Jaguaraiava havia encontrado uma peça que possivelmente seria a extraviada pelo tratorista, não foram comprovados, pois a área qual o servidor percorria, encontrou um peso nas proximidades da barragem e a subida da estrada, evidentemente o peso não foi encontrado dentro da propriedade do denunciante e sim na estrada mestre, e que assim ao chegar comunicou ao seu chefe imediato do aconlecido.

Entretanto, duas pessoas da fazenda compareceram para averiguar a peça achada pelo servidor, porém comunicado que ao notar não se tratava da mesma peça extraviada, assim demonstrada a foto às fls. 32, averiguada pelos próprios proprietários da fazenda, sendo notáveis não ser a peça procurada qual fora extraviada pelo motorista do trator.

Por derradeiro, temos que do conjunto probatório restou claro que não houve qualquer responsabilidade de servidores do município de Jaguaraiava em decorrência do extravio das peças do trator do proprietário, haja visto, seu sumiço ter ocorrido dentro de sua própria propriedade e que a peça qual foi encontrada pelo servidor que estava circulando pela estrada principal, não se tratava do mesmo objeto procurado pelos proprietários do trator.

3. DISPOSITIVO

Anle o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo improcedente a presente sindicância, devendo o presente feito ser arquivado, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariaíva, 04 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS  
PREFEITA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

peça jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº: 76.710.900/0001, com sede a Praça Isabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta, Jaguaraiava-PR. CEP 84200-000.

**CONSIDERANDO** o protocolo 6810/2024, 8358/2024,

9103/2024, 8719/2024, 6901/2024, no qual os agentes de fiscalização constataram que o terreno necessita de limpeza;

**CONSIDERANDO** o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 2764/2018, Código de Posturas do Município, que dispõe: "Art. 14. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza os seus quintais, pátios, terrenos, edificações, piscinas, telhados, calhas, marquises e coberturas. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. Além de que a limpeza evita a proliferação de doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue e outras doenças."

**CONSIDERANDO** o art. Art. 104 da Lei 2764/2018. "É proibido qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: (solo, água e ar), causada por substância sólida, líquida, gasosa, ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente: I. deicar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular";

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2764/2018, "Art. 102. É proibido o acúmulo de lixo em áreas públicas ou privadas, como medida preventiva ao desenvolvimento de vetores que possam causar danos à saúde pública, sob pena de multa;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2628/2016 – TAXAS DE COLETA DE LIXO E DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, de acordo com seu art. 5º, haverá penalidades e acréscimos no pagamento da taxa de coleta de lixo, caso ocorra prestação de serviços especiais. De acordo com o art. 6º, I, – "O pagamento: a) de preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como: remoção de contentores, entulhos de obras, aparas de jardim, de bens imóveis impróprios, de lixo extraordinário resultante de atividades especiais, de animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de praças e terrenos e de deposição lixo em aterros";

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA Notifica para que no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento desta, o NOTIFICADO apresente defesa, devendo fazê-la em requerimento mediante protocolo e efetuar a reparação das irregularidades encontradas pelos agentes de fiscalização, sob pena de a Prefeitura fazê-la, cobrando a taxa de limpeza nos respectivos camês quando do lançamento do IPTU, art. 17 c/c art. 185, II, art. 186, art. 187 c art. 188, da Lei Municipal nº 2764/2018.

Jaguariaíva/Pr, 12 de Julho 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

A lista com o nome dos proprietários de lotes urbanos não edificados ou sem regularização da edificação junto ao cadastro imobiliário municipal, encontra-se afixada no mural de editais do Paço Municipal ou no site da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

NOME	IMÓVEL	CPF	QUADRA	ENDEREÇO
Marcos Calisto dos Santos	6153	xxx.xxx.829-28	01	R. Canguçu
Eliane de Fatima w. Nichols	438	xxx.xxx.xxx-4	55	R. Dr. Toledo
Eduardo Antonio Fanchini	438	xxx.xxx.xxx-4	55	R. Major Vergilio
Abel dos Santos	12481	xxx.xxx.xxx-4	Chac.	R. Antônia
Leida Davine da Silva	572	xxx.xxx.xxx-4	65	R. Andre Jhonson
Oriando Dib	1772, 1777	xxx.xxx.xxx-4	23	R. Marcio Araujo Motta
Jose Pinto da Silva	6473	xxx.xxx.xxx-4	21	R São Boija
Jose Carlos Dirnko	3206	xxx.xxx.829-00	08	R Porto Alegre
Jose A. mader Martins	388	xxx.xxx.419-04	49	R Andre Jhonson
Brasil Telecom s.a	1679	xxx.xxx.43	17	R Rafael Petrucci

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

**OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de PRODUTOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM para o ajardinamento de praças, parques, jardins e canteiros centrais das ruas e avenidas, compreendendo preparo dos canteiros, plantio das referidas plantas, colocação de separador de grama visando à manutenção paisagística.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 26 de julho de 2024.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30min do dia 15/07/2024 às 08:30 min horas do dia 26 de julho de 2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:31min às 08:59 do dia 26 de julho de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min horas do dia 26 de julho de 2024.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) Ou através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 10 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de pneus novos para atender às necessidades de toda a frota municipal, com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), suprimindo as demandas das várias Secretarias Municipais de Jaguaraiava.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 29 de julho de 2024.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30min do dia 16/07/2024 às 08:30 min horas do dia 29 de julho de 2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:31min às 08:59 do dia 29 de julho de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min horas do dia 29 de julho de 2024.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) Ou através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 10 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 30 de julho de 2024.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30min do dia 16/07/2024 às 08:30 min horas do dia 30 de julho de 2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:31min às 08:59 do dia 30 de julho de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min horas do dia 30 de julho de 2024.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) Ou através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 12 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BELVEDERE.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00min do dia 15/07/2024, às 09h50min do dia 08/08/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h51min às 09h59 do dia 08/08/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 08/08/2024.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bilcompras.com> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Jaguaraiava, 10 de julho de 2024.

VINICIUS WEIGERT  
DECRETO 471/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM OU SEM CONTRASTE.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 15 de julho de 2024, às 08h50min do dia 30 de julho de 2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h51min às 08h59 do dia 30 de julho de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 30 de julho de 2024.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bilcompras.com> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Jaguaraiava, 10 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ATA DE REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024 | **VIAGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024**  
**CONTRATADA:** AABA COM DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
**CNPJ:** 80.392.566/0001-46 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.000,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024**  
**CONTRATADA:** ACP CORREA & CIA LTDA  
**CNPJ:** 01.184.342/0001-71 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 27.611,60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024**  
**CONTRATADA:** ALTERMED MAT.MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 00.802.002/0001-02 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 10.108,72

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024**  
**CONTRATADA:** AMARILDO BASEGIO& C LTDA  
**CNPJ:** 82.291.311/0001-11 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.640,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024**  
**CONTRATADA:** ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 07.118.503/0001-05 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 20.809,44

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024**  
**CONTRATADA:** CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA:  
**CNPJ:** 55.309.074/0001-04 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.393,91

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024**  
**CONTRATADA:** CIRÚRGICA UNIÃO LTD  
**CNPJ:** 04.063.331/0001-21 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.044,68

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024**  
**CONTRATADA:** CLASSMED PROD HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 01.328.535/0001-59 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 22.811,54

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024**  
**CONTRATADA:** CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 23.228.076/0001-74 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 25.592,03

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024**  
**CONTRATADA:** COBERMED SUL COM DE MAT MEDICOS LTDA  
**CNPJ:** 35.462.689/0001-50 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.950,72

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024**  
**CONTRATADA:** CURAMED PROD HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 41.550.166/0001-69 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 16.527,26

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024**  
**CONTRATADA:** DELTA SHOP –DIST PROD HOSPITALARES  
**CNPJ:** 19.316.524/0001-14 | **VALOR CONTRATUAL:** 1.242,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024**  
**CONTRATADA:** ENDOCIRURGICA COM PROD MEDICOS LTDA  
**CNPJ:** 01.056.338/0001-28 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.650,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024**  
**CONTRATADA:** HORTOPLUS PROD ODONTOLÓGICOS E HOSP.  
**CNPJ:** 17.676.842/0001-08 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.081,83

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024**  
**CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 12.889.035/0001-02 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.644,56

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024**  
**CONTRATADA:** ISB INTERNACIONAL SUPPLIES IMP. COM. PROD HOSPI LTD  
**CNPJ:** 30.597.921/0001-44 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 660,00

municipal de saúde.. O Edital do Pregão Eletrônico acha-se afixado no Quadro de Editais da [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br). Ivaipora, 11 de julho de 2024.

## Jacarezinho

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 04/2024 PROCESSO 531/2024

**Objeto:** O presente Edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO CLINICAS VETERINÁRIAS e MÉDICOS VETERINÁRIOS**, interessadas em prestar serviços veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA.

**Credenciamento:** 15/07/2024 a 05/08/2024.

**Abertura:** 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2024.

**Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)), telefone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 12 de julho de 2024.  
**ANA PAULA FORMAGIO**  
DIRETORA GERAL DE LICITAÇÕES

79739/2024

## Jaguariaíva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30min do dia 16 de julho de 2024, às 08h30min do dia 30 de Julho de 2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h31min às 08h59 do dia 30 de julho de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 30 de julho de 2024.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariaíva, 12 de julho de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

79564/2024

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 019/2024 – PMLS

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para serviços da primeira etapa da obra da granja agro laranjeiras com movimentação da terra e preparação para fundações.

**Tipo de licitação:** Menor Valor Global.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Abertura da sessão pública:** 07/08/2024, às 08h00min., no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de julho de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

79766/2024

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
477513124**

Documento emitido em 26/07/2024 11:55:10.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11691 | 15/07/2024 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

### DE HOMOLOGAÇÃO

atos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto 016/2023 de 02/2023. Decreto 017/2023 de ações constantes em ata de sessão de licitação, licitatório nº 076/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 019/2024, que tem por objeto aquisição de MOTONIVELADORA, verificando-se como vencedoras do certame a seguinte: EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A. CNPJ: 76.527.951/0001-85. Valor R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais). Pois apresentou melhor proposta, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, por empresa proponente ter atendido aos princípios legais. **HOMOLOGO** o objeto desta licitação à empresa acima, nos termos da Lei. Lindoeste, 12 de julho de 2024.

Silvio de Souza  
Prefeito Municipal  
Lindoeste/PR



79724/2024

## Marialva

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço em reforma de Caçamba Truck, para atender a demanda junto ao Departamento Municipal de Serviços Públicos, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas até o dia 30 de julho de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 30 de julho de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-Pr, 11 de julho de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

79378/2024

## Mariópolis

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 360/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 31 DE JULHO DE 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaletti, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 360/2024, objetivando a aquisição de equipamentos para a implantação de central de recebimento, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios para o PNAE, conforme Convênio nº 163206819545, firmado entre o Município e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

iniciando-se no dia 31/07/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 completo encontra-se a disposição dos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

ALTERADA COM REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de julho de 2024, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede do município. Objeto: Pavimentação em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 18.254,53 m². Prazo de execução: 360 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida - Pr, 12 de julho de 2024.  
JULIANO RIBEIRO  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

DE EDITAL DE LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA)

Processo Administrativo nº. 38/2024 Modalidade: Concorrência nº. 4/2024 Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 05 (cinco) usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, totalizando no mínimo 420,56 kWp de potência, conectados à rede, incluindo a elaboração dos projetos técnicos para estrutura e instalação, bem como a aprovação junto à Concessionária de energia elétrica, COPEL, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda a mão de obra de instalação para funcionamento dos referidos sistemas, sendo o objeto a ser executado parte integrante do Instrumento de Repasse Nº 410745/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU e o Município de Enéas Marques/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.389.966,67 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 05/07/2024 às 08:00 horas do dia 08/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 08/10/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 08/10/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmrques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0\*\*46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES-PR, 11 de julho de 2024.  
EDSON LUPATINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

PROTOCOLADO 20443/24 - Processo Administrativo nº. 92/24

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/07/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 29/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de julho de 2024.  
KARINE SOUZA DIAS  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

AVISO  
CHAMAMENTO Nº 2/2024

Chamamento 02/2024 Recurso

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, titular do Conselho Municipal de Cultura, Lucimara Dantas Galdino Vargas, CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo TORNA PÚBLICO o resultado da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Cultura de Francisco Alves relativa a AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL: AUDIO, VÍDEO E FOTO PARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, nos seguintes termos: NEXT VÍDEOS 77 PONTOS. Nos termos do item 11.9 do Edital de Chamamento 02/2024 do Município de Francisco Alves/PR, fica aberto o prazo de recursos de que tratam a Análise do Mérito Cultural dos Projetos, os quais deverão ser apresentados no prazo até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Francisco Alves - Pr, 11 de julho de 2024.  
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE Guaraci - PR, torna público que se encontra aberto no Município de Guaraci, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, do tipo: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CÍVIS, PARA CONSTRUÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) SENDO 237,81 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO E ANEXOS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 02 de agosto de 2024 às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 12 de julho de 2024.  
SIDNEI DEZOTI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Processo nº 086/2024  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E CARPINTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO Dia e horário: 26/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Itaúna do Sul-PR, 11 de julho de 2024. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal

Itaúna do Sul-PR, 11 de julho de 2024.  
GILSON JOSE DE GOIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Processo nº 103/2024  
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS Dia e horário: 24/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br).

Itaúna do Sul-PR, 12 de julho de 2024.  
GILSON JOSE DE GOIS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 16 de julho de 2024, às 08h30min do dia 30 de julho de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 30 de julho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30 de julho de 2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 12 de julho de 2024.  
ALCIONE LEMOS  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PGE-0141/2024 E CE-0018/2024

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-00141/2024, objeto: Registro de Preços de medicamentos constantes na REMUME. Valor máximo da licitação: R\$1.970.992,77 e a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP-0018/2024, objeto: Execução de obras de Drenagem e Pavimentação no Distrito de Irerê - Av. Paraná, rua Ulisses Rodrigues da Silva e rua Olívio Busse. Valor máximo da licitação: R\$ 2.236.322,45. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412 e o 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 10 de julho de 2024.  
JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES  
Secretária Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Publicação do AVISO de publicado nos Jornais dia 19/06/2024 DIOEMS página nº14, Jornal de BELTRÃO página 3A, DOU página nº116, seção 03, Gazeta do Paraná página nº07. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes variados (mesas, armários, cadeiras, bebedouros, equipamentos de informática e outros) visando melhorias dos espaços, bem como, atender as necessidades dos assistidos e profissionais que atuam no CRAS CREAS e Casa Lar da Secretaria de Assistência Social. Retificação Efetuada: Itens Retificados: 1.1 Descrição Dos Itens: Alterado (Item Nº 025) 1.2. Data e Hora Da Abertura: Alterado; 1.3 Início Do Recebimento Das Propostas: Alterado; 1.4. Fim Do Recebimento Das Propostas: Alterado. Nova Data De Abertura: 26 De Julho De 2024 Às 08h00min. Nova Data Do Início Do Recebimento Das Propostas: 12 De Julho De 2024 Às 08h00min. Nova Data Do Fim Do Recebimento Das Propostas: 26 De Julho De 2024 Às 07h30min.

Mangueirinha/PR, 12 de julho de 2024.  
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2024  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço em reforma de Caçamba Truck, para atender a demanda junto ao Departamento Municipal de Serviços Públicos, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 30 de julho de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 30 de julho de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 11 de julho de 2024  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000010175/2024

Requerente :	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	Número :	415
Endereço :	DR CASSEMIRO	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	VILA NOVA	Fone Celular :	43998400109
Bloco :		Data Solicitação:	25/07/24 11:17
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	29.948.661/0001-25		



Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Clarilise Ferreira de Moura
Súmula/Descrição :	SOLICITA IMPUGNAÇÃO CONTRA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024, PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO A SEGUIR EXPOSTOS NOS DOCUMENTOS EM ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 25/07/2024 11:13

*Clarilise*

Responsável pelo Processo

**DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL**



Ao Sr. Pregoeiro

Município de Jaguariaíva/PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 44/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA DISPONIBILIZAÇÃO À COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO COM DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS.

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

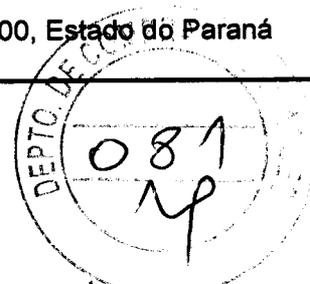
A empresa **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.948.661/0001-25, com sede na Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, por sua representante legal a Sra. **DALVA MARA ALVES MACIEL**, brasileiro, empresária, inscrita no CPF: 667.628.129-53, abaixo assinada, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, interpor o presente Edital pedido de IMPUGNAÇÃO contra o Pregão Eletrônico nº 44/2024, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

## **I – DA TEMPESTIVIDADE**



De início, cabe aclarar que a presente impugnação, encontra amparo nas licitações do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme pode ser observado a título de exemplo do que ocorreu no Edital de Pregão Eletrônico 16/2019, disponível no Portal de Transparência do TCE/PR que contemplava data de abertura do certame para o dia 06/09/2019 (sexta-feira) e possuía cláusula expressa no edital que as impugnações poderiam ser recebidas até o dia 04/09/2019 (quarta-feira) nos termos do item 4.1 do edital: "4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 18 horas do dia 04/09/2019, dois dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante".

O TCE/PR possui Acórdão emblemático que afirma a possibilidade de receber tempestivamente impugnação protocolada durante o transcorrer integral do segundo dia útil anterior ao certame:

TCE/PR - Acórdão 2645/2015 PLENO

1. Admitida pelo instrumento convocatório a possibilidade de encaminhamento de impugnação ao edital por correio eletrônico e sendo esse omissivo quanto ao horário limite para o seu exercício, em conformidade com o art. 41, §2º, da Lei n. 8.666/96, a impugnação remetida dentro das vinte e quatro horas do segundo dia anterior à licitação deve ser devidamente processada pela Administração. 2. Procedência da impugnação e expedição de recomendação.

(...)

O mote da irresignação: Dita EPP protocolou às 22h:22min do dia 24 de março de 2014, impugnação ao ser ver, tempestiva, mediante direcionamento de e-mail à COPEL (evento 02, fls. 68-69), nos termos do item 4.4. do certame

(...)

Ocorre que a COPEL, às 15h:11min do dia 25 de março de 2014, entendeu pela intempestividade do pedido, pois "a recebemos em nosso e-mail às 22h22 de ontem - dia 24, e a entrega dos envelopes é hoje - dia 25, sendo a abertura amanhã, dia 26, às 09h30) Atenciosamente, Mônica R. Teixeira Técnica de Suprimentos Copel Distribuição S.A."

(...)

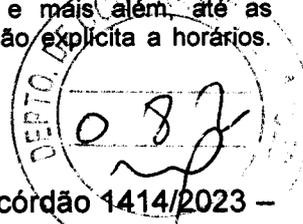
**DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

Desta feita, se o parágrafo segundo do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 determina de modo expresso que o licitante deve protocolar sua impugnação ao edital ATÉ o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, isso significa que o documento pode ser apresentado inclusive durante o transcorrer integral do segundo útil anterior ao início da licitação. Conclusivamente, as impugnações poderiam ser apresentadas ATÉ (inclusive) o dia 24/04/2014 e mais além, até as 23h59min, pois o edital não realizou qualquer restrição explícita a horários. (grifo nosso)



A fim de conclamar a regularidade de nossa petição, cito Acórdão 1414/2023 – TCU/Plenário, de relatoria do Ministro Jorge de Oliveira, que assim discorre sobre o tema:

*É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida, sob pena de violação do princípio da autotutela.*

*(Acórdão 1414/2023 – Plenário, Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira, Processo: 008.536/2023-6, Data da sessão: 12/07/2023, Número da Ata: 28/2023)*

No caso analisado pela Corte de Contas Federal, o Pregoeiro não recebeu a impugnação que versava sobre a ausência de publicidade de anexos do edital, sob a alegação de que a peça era intempestiva. Ao apurar o caso, o relator identificou que a impugnação não havia sido intempestiva, entretanto asseverou: “Além disso, ainda que fosse intempestiva, verificada a ausência de publicação, em razão do princípio da autotutela, deveriam os responsáveis procederem à correção dos vícios identificados”.

Outrossim, importante frisar que tal entendimento trazido pelo Acórdão 1414/2023, corrobora com o que determina a Súmula 473 do STF que aborda o princípio da autotutela, segundo a qual o Órgão Público PODE e DEVE, a qualquer tempo, anular e rever seus atos quando os mesmos forem ilegais ou eivados de vícios insanáveis:

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

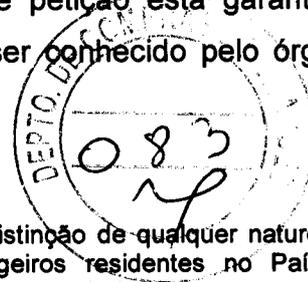
**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Súmula 473 STF.

Cumpre destacar ainda que todos os atos administrativos são subordinados à Constituição Federal de 1.988, de modo que o direito de petição está garantido constitucionalmente, é completamente válido e capaz de ser conhecido pelo órgão licitante:



Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Conforme o previsto no art. 5º, XXXIV, o direito de petição pode ser definido como o direito que pertence a uma pessoa de invocar a atenção dos poderes públicos, independentemente do pagamento de taxas, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder. Constitui, pois, uma prerrogativa democrática, cujo exercício está, necessariamente, vinculado à comprovação da existência de lesão a interesses próprios do peticionário.

Nesse sentido, ensina Maria Sylvia Zanella di Pietro:

**“dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos, disciplinadas por legislação esparsa, que estabelece normas concernentes a prazo, procedimento, competência e outros requisitos a serem observados pelos peticionários”.** DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 19ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2006. Pg. 698.

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

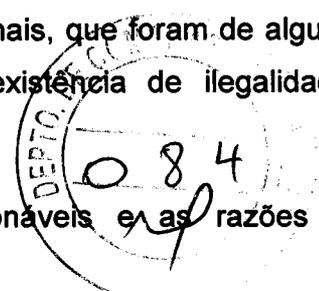
Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

Conclui-se que o edital de licitação é o instrumento por meio do qual a Administração estabelece as regras do procedimento de aquisição pública. Quando o edital é questionado, o Pregoeiro ou Agente de Contratação deve receber e analisar as impugnações, mesmo que sejam intempestivas, em obediência ao princípio da autotutela, como já recomendou o TCU e amparado também nas diretrizes recomendadas pela jurisprudência do STF.

Desta feita, a presente impugnação merece ser conhecida e aceita em defesa dos direitos deste PETICIONÁRIO, e de outros licitantes mais, que foram de alguma forma aliçados de participar deste Certame devido a existência de ilegalidades previstas no edital.

Na sequência, apresentaremos os fatos questionáveis e as razões de peticionar.



## **ii – DOS FATOS**

### **II.I – EXIGENCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1. A exigência de garantia de execução para a presente contratação está descrita no item 14.1 do Anexo – Termo de Referência.**

No edital no item 14, subitem 14.1, encontramos a informação de que haverá a exigência de garantia de execução para a presente contratação e que as regras e condição para tal está inscrita no item 14.1 do Anexo – Termo de Referência.

Senhor Pregoeiro, ao consultar o item 14.1 do Termo de Referência não encontramos nenhuma referência sobre quais as exigências serão requeridas como garantia, qual o valor ou a forma de execução dessa garantia.

O que encontramos no item 14.1. do Termo de Referência é o seguinte:

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

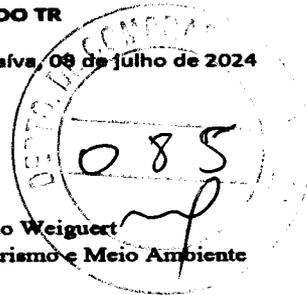
Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

## **14. NOME E ASSINATURAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO TR**

Jaguariaíva, 09 de julho de 2024

**Jheniffer Simão Dobke**  
Matrícula 5646  
Servidora

**Adriana Conceição Weiguert**  
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



O subitem 14.1 do Termo de Referência, apenas informa quem foi o responsável pela elaboração do Termo de Referência. Em nenhuma parte do edital houve a menção da obrigação do contratado em garantir sua proposta ou garantir a execução contratual.

Importante esclarecer que a exigência da garantia, aparece em dois momentos e em situações distintas na Lei Federal 14.133/2021, que são a garantia de proposta e garantia contratual, conforme depreende os artigos:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

**E**

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Sendo assim, nos termos do *caput* do art. 58 da Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá exigir da empresa licitante a comprovação de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

As modalidades admitidas pelo legislador para a garantia de proposta seriam as mesmas admitidas para a garantia contratual. Assim, o licitante poderá escolher a modalidade de garantia entre as dispostas no §1º do art. 96 da NLLC, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia (*bid bond*), fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia de proposta trata-se de um requisito de pré-habilitação exigível a todos licitantes. Já a garantia contratual somente é exigida do licitante vencedor, quando da assinatura do contrato. Enquanto a primeira é requisito para todos os que querem participar da licitação, e tem por funcionalidade sinalizar (*signaling*) uma atuação responsável da empresa, coibindo a participação no certame de licitantes aventureiros, a segunda é exigida apenas do vencedor da licitação, como instrumento sinalizador e garantidor de que o contrato será devidamente executado.

**DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

No entanto, não é o que se observa no presente edital, posto que em nenhuma parte do documento se verifica quaisquer informações referentes a tal exigência. O que se pensa é que tal como está parece ter mais como fito o interesse de confundir, e de desinteressar o licitante de participar do Certame, posto que, não se sabe se ele será obrigado a garantir sua proposta ou não, posto que isso implicará em custos que perdurarão até a execução ou da assinatura do Contrato, ou se deverá caso vencedor segurar o futuro contrato.

Pode-se até pensar que o erro do subitem 14.1 do Edital, trate-se de um mero erro comum, formal ou insignificante, porém não o é, trata-se de erro substancial, erro que torna incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos; o julgador ficará impedido de afirmar que a documentação de habilitação ou proposta atendeu ou não ao que pede o edital, ou se apresentou todas as informações necessárias.

O erro substancial não se trata de um simples lapso material ou formal, mas daquele erro que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração, ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, I). A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave – substancial – que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

O erro substancial provoca o efeito mais indesejado ao licitante: a inabilitação ou a desclassificação, ou punição por uma conduta que este deveria seguir, porém o edital de forma dúbia não definiu da forma correta.

Incabível para situações em que houver um erro substancial, tratá-lo como erro formal ou material. Uma vez ocorrido o erro substancial, mas não a sua consequência lógica – que seria a exclusão do licitante da disputa -, o ato produzido estará suscetível à anulação, uma vez que restarão descumpridos princípios básicos do Direito Administrativo, tais como o princípio da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da segurança jurídica, entre outros.

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

Com base no erro apresentado, o edital deve e merece ser revisado e republicado, sob pena de nulidade dos atos.

## **II.II – EXIGENCIA SEM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS DE ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DAS CAÇAMBAS**

~~7.6. O veículo utilizado para transporte das caçambas será um Caminhão poliguindaste com ano e fabricação/modelo no mínimo 2.005.~~

Da análise do edital, nos deparamos com o que pede o subitem 7.6, nos deparamos com a exigência, injustificada e desarrazoada de que o veículo utilizado no transporte das caçambas deverá ter como ano de fabricação mínima o ano de 2005.

Primeiramente é necessário apontar que nossa empresa possui mais de 06 (SEIS) anos de atuação no mercado, prestando serviços a cidade de Jaguariaíva contando com uma frota 03 caminhões e mais de 30 caçambas, atendendo a diversos clientes, desde pessoas físicas a pessoas jurídicas, inclusive já fomos prestadores de serviços para a Prefeitura de Jaguariaíva nos anos de 2020 à 2022 através do Contrato Administrativo nº 019/2020, e durante o período não tivemos nenhum questionamento ou apontamento quanto a execução do contrato e execução dos serviços.

Importante salientar que todo o serviço foi realizado com nossos veículos, ambos com idade de fabricação ano 1980, e dentre esse período nunca houve paralisação dos serviços ou inexecução dos mesmos, por qualquer motivo que fosse. Injustificadamente o Termo de Referencia ao exigir o ano de fabricação do veículo mínimo ao ano de 2005, tem um único fito, o de direcionar a presente licitação a um determinado fornecedor em detrimento dos demais interessados.

Desta feita, pergunto Senhor Pregoeiro, qual a justificativa técnica para a exigência de que o veículo cuja única função é o transporte e transbordo do entulho coletado até o aterro sanitário tenha de ter ano de fabricação mínima o ano de 2005?

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

Em consulta ao site do Portal da Transparência do Município de Jaguariaíva encontramos o Edital do Pregão Presencial nº 124/2022 - Sistema Registro de Preços, que trás no item 7 do Termo de Referência a mesma exigência contidas no item 7.6. do Termo de Referência do Edital 044/2024 objeto da presente impugnação, conforme transcrito abaixo:



## **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3536-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84300-000 / CNPJ: 70.610.900/0001-36 / comprasjag@gmail.com

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

7.5. A empresa ganhadora receberá o cronograma semanal dos dias e horários para fazer o transporte do produto.

7.6. O veículo utilizado para transporte das caçambas deverá ter ano mínimo de fabricação 2.005.

Senhor Pregoeiro, novamente indago, qual a finalidade de se exigir uma condição que não será atendida?

Posto que essa exigência já não vem sendo cumprida na execução do Pregão Presencial 124/2022, conforme se pode verificar na imagem abaixo, a empresa **OSMAR SAMPIETRO DE OLIVEIRA EPP**, vencedora do citado Certame, vem executando os trabalhos com um veículo da década de 70 e não adaptado para o transporte de caçamba, ou seja, muito aquém daquele que ela se comprometeu a disponibilizar na execução, conforme demonstramos abaixo:

**DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariáiva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---



**DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109



Além de não atender ao Edital, ainda trafega sem o uso da placa dianteira, em grave afronta a legislação de trânsito, cometendo ainda **INFRAÇÃO GRAVISSIMA** conforme o Art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme transcrito abaixo:

**Art. 230**

Conduzir o veículo:

[..]

**IV - sem qualquer uma das placas de identificação;**

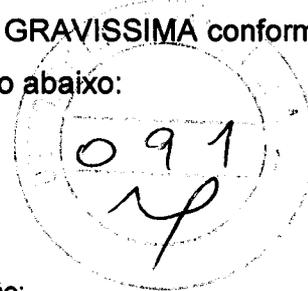
[..]

**VI - com qualquer uma das placas de identificação sem condições de legibilidade e visibilidade:**

**Infração - gravíssima;**

**Penalidade - multa e apreensão do veículo;**

**Medida administrativa - remoção do veículo;**



Sendo assim Senhor Pregoeiro, se a limitação mínima de idade trazida pelo Pregão Eletrônico nº 02/2024 é a mesma exigida no Pregão Presencial nº 124/2022

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariáiva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

executado hoje pela empresa **OSMAR SAMPIETRO DE OLIVEIRA EPP**, e como demonstrado em flagrante desrespeito às cláusulas do edital, qual a finalidade de se exigir algo que não será respeitado, a única finalidade que vemos é a tentativa de impedir a participação dos licitantes, a fim de beneficiar um único licitante, talvez aquele que já saiba ou detenha o conhecimento de que não será necessário seguir o que determina o edital, pois terá o benefício da "vista grossa", ou seja, não será cobrado.

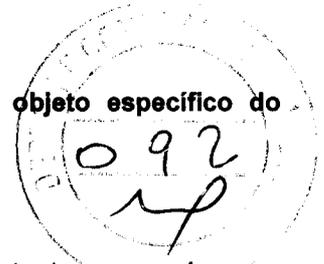
Relembramos aqui Sr. Pregoeiro, a vedação contida no art. 9º do novo diploma licitatório a Lei 14.133/2021:

**Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:**

**I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:**

(...)

**c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (...)." (grifos nossos)**



A doutrina de Hely Lopes Meirelles, acerca de tão relevante tema, assim nos ensina:

A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, que através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais. O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio do poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed Ed. Malheiros Editores. São Paulo:2002. pg. 262.) A competitividade é um princípio fundamental da licitação e tem a devida proteção pela legislação, tipificando a ação injusta e culminando pena aos agentes que ensejarem frustrar este princípio.

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

Consoante é o entendimento dado pelo TCE/PR no julgamento do Acórdão N° 11/24 – Tribunal Pleno em face ao julgamento de Representação contra a Lei 8.666/93 contra o Município de Maringá/PR, onde dentre outras exigências descabidas, o Município de Maringá também exigiu de forma desarrazoada e sem justificativa limitação de idade de fabricação do veículo, se não vejamos:

Acórdão N° 11/24 – Tribunal Pleno

[...]

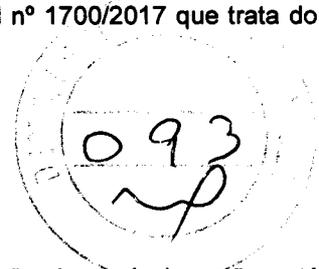
e) Exigência absurda de tempo máximo de fabricação dos veículos, em contrariedade com a Normativa da Receita Federal nº 1700/2017 que trata do prazo útil e taxa de depreciação de bens;

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

[...]

Quanto a exigência do tempo máximo de fabricação dos veículos, não está clara a justificativa técnica utilizada pelo licitante, isso porque, o Ente estabelece no item 11.3.5. (11.3. Da Qualificação Técnica) o tempo máximo de fabricação de 10 (dez) anos e no item 9.13 do Edital utiliza como critério a taxa de depreciação fornecida pela Receita Federal, que dispõe como o prazo de vida útil de veículos caminhões 04 (quatro) anos, sem justificativa técnica. Portanto, reputo necessário que a municipalidade especifique no Edital do procedimento licitatório em apreço a justificativa técnica utilizada quanto a exigência do tempo máximo de fabricação dos veículos objeto da licitação.

Quanto a medida cautelar requerida, em análise preliminar dos autos, entendo que restou demonstrado a plausibilidade das alegações apresentadas pela Representante, conforme considerações tecidas anteriormente, presente portanto, o fumus boni iuris. Já o periculum in mora, está caracterizado, uma vez que, ao dar continuidade ao presente procedimento licitatório sem o enfrentamento prévio das questões arguidas poderá resultar em prejuízos ao erário, em razão da possível restrição a competitividade.



# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

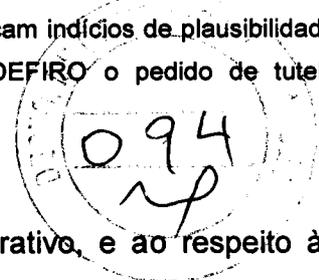
**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

Portanto, DEFIRO o pleito de concessão da medida acautelatória requerida pela Representante, para o fim de suspender o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 356/2023, do Município de Maringá, no estado em que se encontra.

Diante disso, presentes os requisitos de admissibilidade dos arts. 30 e seguintes, da Lei Complementar n.º 113/2005, bem como dos arts. 275 e 277 do Regimento Interno, entendo pelo RECEBIMENTO da presente Representação da Lei n.º 8.666/93, pois se verificam indícios de plausibilidade dos argumentos trazidos pela Requerente e DEFIRO o pedido de tutela antecipada pelas razões expostas.



Com base no exposto, rogo ao bom senso administrativo, e ao respeito às normas licitatórias, para que Vossa Senhoria acate a presente impugnação e reformule a exigência contida no item 7.6, deixando de exigir ano de fabricação mínima o ano de 2005, para:

*"7.6. O veículo utilizado para transporte das caçambas deverá possuir boas condições uso, manutenção em dia, ter capacidade compatível para transporte, e equipado com equipamento poliguindaste para carregamento e remoção das caçambas até o aterro sanitário municipal . Deverá ainda possuir equipamentos de segurança e respeitar integralmente ao Código Brasileiro de Transito - CTB "*

Com isto, será restaurado o equilíbrio entre os licitantes, a ampliação da competitividade, e a restauração do tratamento isonômico e indiscriminado entre os participantes.

## **II.III – ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**



### **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni**

Prça. Doutor Breno 6-9000, 142 - Cidade Nova - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3238 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84500-000 / CNPJ: 76.910.908/0001-38 / [compras@pmja.com](mailto:compras@pmja.com)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

**g) Alvará de Funcionamento.**

A licitação visa obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, permitindo que qualquer indivíduo participe da mesma, desde que preencha os requisitos previstos no edital, respeitando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório. Por tanto, tais requisitos devem ser observados, uma vez que o Edital faz lei entre as partes, no entanto o referido documento em hipótese alguma pode ir contra o que preconiza a lei 14.133/2021, exceto em situações específicas devidamente regulamentada e justificada.

Há de se ressaltar que o edital deve ser imparcial, não devendo haver qualquer tipo de favorecimento a nenhum indivíduo ou exigências que possam limitar o número de participantes, garantindo, assim, um tratamento igualitário entre todos os interessados.

A exigência de apresentação de Alvará de Funcionamento como requisito de habilitação soa mais como uma ilegalidade praticada pela Administração Pública de Jaguariaíva que tem como motivo gerar a inabilitação do licitante pela não apresentação do documento, do que aferir a regularidade da empresa, haja visto, que não há previsão legal na Lei 14.133/2021 ou em precedentes que justifiquem sua exigência.

Senhor Pregoeiro a fase de habilitação do Certame tem por função permitir que a Administração avalie a capacidade da pessoa do licitante/proponente para assumir o contrato a ser firmado, para isso o legislador ao fixar as regras da Lei Federal 14.133/2021 definiu de forma exaustiva quais documentos estão aptos a serem utilizadas para essa finalidade, tudo o que não está nela, é irregular sua exigência ou no mínimo deve ser justificado, caso contrário tornará o Edital viciado e ilegal.

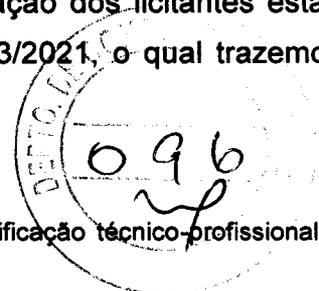
# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

O rol de documentos aptos para se atestar a habilitação dos licitantes estão previstos nos artigos 67; 68; e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual trazemos abaixo:



Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---



§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109



atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---



§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Como visto Senhor Pregoeiro, em nenhum momento o legislador previu a remota possibilidade de se exigir o Alvará de Localização como um documento de habilitação, seja ela jurídica, econômico financeira ou de qualificação técnica. Sua exigência é descabida e desproporcional, até seria justificado exigir tal documento, se os serviços fossem executados diretamente na sede ou uma unidade da contratada, no entanto o que se exige é que os serviços serão executados de forma descentralizada, ou seja, diretamente na estrutura da Contratante..

Ademais em decisão exarada pelo TCE/PR no Acórdão nº 947/22 – Tribunal Pleno referente ao julgamento de Recurso de Revista contra a processo de Representação da Lei nº 8666/93 contra o Município de Maringá, em um caso similar ao aqui debatido, dentre outros pontos exigidos ilegalmente no edital, também encontrava-se a exigência de Alvará Municipal de Funcionamento, momento em que o TCE/PR manifestou-se da seguinte forma:

No tocante à exigência de alvará municipal de funcionamento expedido pela Prefeitura, com habilitação para a função de locação de arquibancada e grade de proteção (item iii), observou-se tratar-se

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

se cláusula de redação confusa, não se especificando qual "prefeitura" seria a responsável pela emissão desse documento, se a de Maringá ou da sede da licitante.



**Além disso, o art. 30 da Lei 8.666/1993, ao estabelecer o rol de documentos relativos à qualificação técnica a serem exigidos na fase de habilitação, não previu a necessidade de apresentação de alvará ou licença de funcionamento, mesmo do Município sede do licitante, de modo que o documento somente poderia ser exigido para fins de assinatura do contrato, conforme decidiu anteriormente esta Corte de Contas:**

“Quanto à exigência de alvará municipal de funcionamento com habilitação para a função de locação de palco, expedido pela Administração Pública Municipal, com prazo de validade vigente, nos termos da alínea “f”, entendo aplicável o mesmo entendimento em relação ao item anterior, supramencionado. Conforme bem expuseram os órgãos instrutivos desta Corte, a exigência não guarda relação com os quesitos de habilitação disposto nos institutos normativos que regulam a matéria. Ademais, em casos de efetiva necessidade desta exigência, igualmente se faz necessária justificativa fundamentada apontando as razões para tanto, o que não se evidenciou no processo licitatório, também como não foi esclarecido pela Municipalidade em sede de contraditório. Por tais razões, reputo ilegal tal quesito.” (sem grifos no original) (Acórdão nº 1205/19 - Tribunal Pleno. Relator Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)

No caso dos autos, observou-se que os questionamentos em discussão podem efetivamente ter comprometido a competitividade do certame e afastado a melhor proposta, haja vista que ensejaram a inabilitação da representante, a qual ofereceu o melhor preço para os itens licitados, dentre as quatro participantes. Assim sendo, uma vez mantidas as inconformidades no Edital de licitação, sem a apresentação de justificativas aptas a afastar a aplicação da multa imposta, nega-se provimento ao presente Recurso de Revista.

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

Como visto na decisão do Acórdão acima, o TCE/PR em uma outra decisão, no Acórdão 1205/19, entendeu que as exigências que levaram a inabilitação do licitante vencedor no tocante a falta de alvará de funcionamento foi um ato arbitrário e ilegal praticado pelo Pregoeiro, momento em que aplicou multas aos envolvidos, estes irrisignados com a sua justa punição, apresentaram embargos solicitando a revista da decisão proferida pelo colegiado da E.Corte de Contas, que teve seu provimento de recurso NEGADO e mantida a aplicação de multas e sanções contra os agentes públicos envolvidos na decisão ilegal.

Com relação a nossa empresa, somos Micro Empreendedor Individual - MEI. Quanto a isso é importante destacar que estamos dispensados da obrigação de possuir o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento. Com a promulgação da Lei nº 13.874/2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, essa dispensa foi formalizada a partir de 1º de setembro de 2020, o documento que comprova a dispensa do alvará é o "Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento" que é emitido em conjunto com o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Este é o único documento necessário para que o MEI exerça sua atividade, totalmente regular perante o fisco municipal.

Assim, a apresentação do alvará no campo específico da Plataforma de Pregões Eletrônicos da BLL não é necessária, uma vez que a legislação nos isenta desse requisito por sermos classificados como MEI.

Senhor Pregoeiro, questionamos se, caso se opte por manter a presente exigência como requisito de habilitação do Edital, se teremos problemas quanto a não apresentação do documento de Alvará de Funcionamento. Haja vista, que, conforme aqui apresentado, além de ser ilegal a sua exigência no rol de documentos de habilitação, tememos o fato de que nossa empresa, por estar enquadrada como MEI, e estar isenta da obrigatoriedade de possuir o referido documento para o exercício de sua atividade comercial, estando tal condição expressa no próprio documento de CCMEI, que contém o dístico "Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de

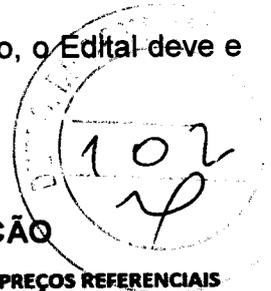
# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento”, seremos inabilitados caso sejamos vencedores do Certame por não apresentar o referido documento.

Com base na ilegalidade identificada na presente impugnação, o Edital deve e merece ser revisado e republicado, sob pena de nulidade dos atos.



## **II.IV – DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO**

### **7. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS**

O método utilizado foi a pesquisa de mercado, com base em três cotações.

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
TECMETA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 260.040,00
D' OURO PAPEIS LTDA – EPP	R\$ 290.400,00
EDNEY VAVENCHACH EIRELI	R\$ 306.000,00
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	R\$ 436.709,16

Conforme se depreende ao analisar o item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo ao Edital, a Secretaria contratante para formação do preço estimado realizou coleta de preços com 03 (três) empresas distintas combinada com o preço de uma contratação similar realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

Aos olhos menos experientes, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, cumpriu o que preconiza a Lei 14.133/2021 quanto a realização da estimativa de preços, posto que não se limitou a coletar apenas 03 orçamentos, más também juntou à sua cesta de preços orçamento coletado em uma contratação semelhante realizada por outro órgão público.

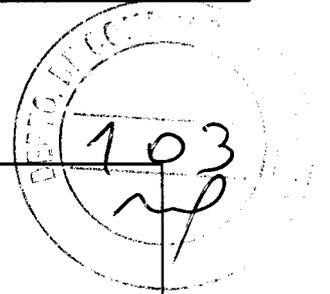
No entanto, em uma análise mais aprofundada sobre a origem dos preços, verifica-se estes foram obtidas de forma avessa do que se tem como correto. Oras, embora o Município não divulgue o CNPJ das empresas que forneceram cotação para preço estimativo, em uma rápida consulta ao *Google* verificamos que duas das três empresas que forneceram cotação estimativa, não possuem qualquer relação com a atividade de coleta e transporte de entulho, conforme demonstraremos abaixo:

**DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

Empresa: **TECMETA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 18.919.918/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL		<b>DATA DE ABERTURA</b> 21/08/2013
<b>NOME EMPRESARIAL</b> TECMETA SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			<b>FORTE</b> ME
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</b> 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> R SALOMAO FELIX DA SILVA , AREA 17		<b>NÚMERO</b> SN	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 84.200-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> COMPLEXO MATARAZZO	<b>MUNICÍPIO</b> JAGUARIAIVA	<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> NOTA.S.TECMETA@GMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (43) 9626-2621/ (43) 9632-4896	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 21/08/2013	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2024 às 23:27:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

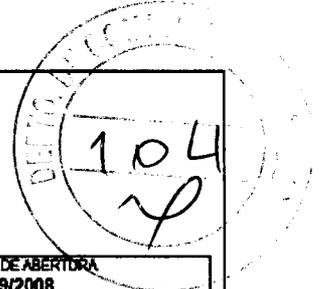
**DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

Empresa: D' OURO PAPEIS LTDA – EPP

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10 467 875/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2008	
NOME EMPRESARIAL D' OURO PAPEIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D' OURO PAPEIS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO EST MUNICIPAL/BAIRRO DA BARRA		NÚMERO 1451	COMPLEMENTO *****		
CEP 84.220-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO SENSES		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (15) 3532-4656		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2024 às 23:31:34 (data e hora de Brasília).

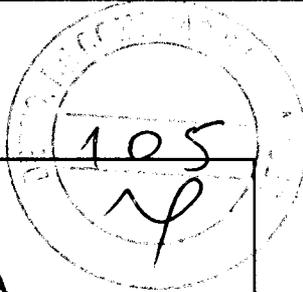
Página: 1/1

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

Empresa: EDNEY VAVENCHACH EIRELI

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 14.007.903/0001-09 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 15/07/2011
<b>NOME EMPRESARIAL</b> EDENEY VAVENCHACH LTDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> BEDFORD AMBIENTAL COMERCIAL E TRANSPORTE			<b>PORTE EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> COM FAXINAL DOS ILHEUS	<b>NÚMERO SN</b>	<b>COMPLEMENTO</b> BRCAO	
<b>CEP</b> 83.900-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> FAXINAL DOS ILHEUS	<b>MUNICÍPIO</b> SAO MATEUS DO SUL	<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> claudioledur@hotmail.com		<b>TELEFONE</b> (42) 3532-4353/ (42) 3532-7131	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 15/07/2011	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2024 às 23:35:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

A situação causa estranheza, isto posto, quando a Administração se dirige às empresas para coleta de preços, a faz com vistas a identificar o preço praticado pelo mercado para venda de determinado produto ou serviço. Sendo assim, apanhamos preços com empresas que de fato atuam naquele determinado ramo de atividade que é compatível com o objeto que pretendemos licitar.

Más como explicar os preços coletados para formação da cotação de preços para o Pregão Eletrônico nº 44/2024, onde somente a empresa EDNEY VAVENCHACH EIRELI, de fato atua na prestação de serviço de transporte entulho, conforme CNAE 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos, quanto as demais, TECMETA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, D' OURO PAPEIS LTDA – EPP tem atividade comercial adversa sem qualquer relação com o objeto da licitação. No entanto mesmo assim a Secretaria requisitante realizou consulta de preços com estas empresas para formação do preço médio estimativo da licitação.

A situação em tela, nos leva a crer que as cotações foram realizadas apenas como tampão, isto é, com fito de apenas cumprir a exigência de que o preço estimativo deve ser realizado com pelo menos 03 fontes de preços distintas. Se não, como explicar que duas das quatro fontes coletadas, não tem qualquer relação com o objeto da licitação.

Como visto, os preços coletados não tem condição de refletir o preço praticado pelo mercado, posto que a empresa que a empresa D' OURO PAPEIS LTDA – EPP atua no ramo de *CNAE 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente*, e a TECMETA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, *CNAE 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente*. Sendo assim Senhor Pregoeiro, tais preços devem e precisam ser desconsiderados, e mais os responsáveis pela coleta dos preços, devem prestar esclarecimentos de porque utilizaram tais orçamentos.

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

O TCU através do Acórdão 1875/21 – Pleno, reforçou a importância da pesquisa de preços como instrumento fundamental para o exame objetivo das propostas em licitações públicas.

O tribunal afirmou que a pesquisa deve ser ampla e idônea, buscando um parâmetro para o valor médio de mercado. Preferencialmente, essa pesquisa deve se basear em uma “cesta de preços”, priorizando preços públicos ou oriundos de outros certames.

A pesquisa exclusiva junto a fornecedores deve ser a exceção, utilizada apenas em casos de extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais.

Sendo assim Senhor Pregoeiro, apenas os preços coletados junto a empresa EDNEY VAVENCHACH EIRELI e MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, são correto e válidos, posto que realmente refletem o preço de mercado conforme o demonstrado abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<i>EDNEY VAVENCHACH EIRELI</i>	<i>R\$ 306.000,00</i>
<i>MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO</i>	<i>R\$ 436.709,16</i>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 371.354,58</b>

Falhas na pesquisa de preços, já foram temas de vários julgados das cortes de controle externo, e motivo de várias condenações aos envolvidos incluindo o pagamento de pesadas multas, haja vista, que tal falha macula gravemente o bom andamento do Certame, seja com preços abaixo do praticado pelo mercado, seja com o risco de sobrepreço, afetando diretamente ao erário público.

Com base em todo o exposto, o Edital deve ser revisto corrigido e republicado, a fim de que os preços sejam refeitos e uma nova cesta de preços seja elaborada pela Administração, desta vez refletindo os preços do mercado com empresas que

# **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

atuem de fato nesse mercado ou contratações como no caso do Município de Monte Carmelo que tem ligação com o objeto da presente licitação.

### **III - DA RECLAMAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AO TCE/PR E TJPR**



O descumprimento por parte da Administração Pública, quando constatado exigências de caráter lesivo ao direito e à competitividade, tem sido o direito de reclamar admitido em larga escala através de MANDADOS DE SEGURANÇA, porque fere o direito líquido e certo do licitante.

São inúmeros os julgados que invalidam este tipo de ato, vejamos:

“Em uma concorrência tem o licitante o direito de ver sua reclamação processada regulamente, de acordo com a lei que estabelece os seus pressupostos essenciais. Se ela se processou fora dos termos da lei (ou do edital), o concorrente desatendido ou prejudicado tem direito de a ver anulada e, ainda, por mandado de segurança, pois há um direito subjetivo seu, lesado com a realização dos atos nulos.” (TFR in RDA 42/251) (grifamos)

O próprio regimento interno da Corte de Contas do Paraná estabeleceu em seu artigo 30 a obrigatoriedade na comunicação de atos irregulares e ilegais praticados pela Administração Pública Direta, por intermédio de representação:

#### **SEÇÃO VI DAS DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES**

**Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações. (Grifamos)**

Assim, diante da remota possibilidade do prosseguimento das ilegalidades deste edital por parte da Prefeitura Municipal Jaguariaíva, não restará outra alternativa, senão oficiar o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, tomar as medidas cabíveis perante o Poder Judiciário e ao Ministério Público do Estado do Paraná, onde com certeza será melhor apreciada a presente petição.

**DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

**CNPJ: 29.948.661/0001-25**

Rua Doutor Casemiro, 415, Vila Nova, Jaguariaíva, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná  
Contato: (43) 9.9840-0109

---

**IV – DO PEDIDO**

Por todo o exposto e em respeito ao interesse público, vem este PETICIONÁRIO apresentar os seus pedidos no seguinte sentido:

- a) Seja recebida, processada e julgada procedente a presente impugnação;
- b) Seja o EDITAL RETIFICADO e RE-PUBLICADO no tocante aos pontos questionados na presente PETIÇÃO, visto que restringem a competitividade do certame, com exigências que tem fito direcionar o processo a algum fornecedor em específico, exigências que ensejam a nulidade do ato, conforme exaustivamente demonstrado.
- c) Por fim, alternativamente, na improvável hipótese de não ser este o entendimento de Vossa Senhoria, requer seja encaminhado a presente impugnação à Superior Instância Administrativa para apreciação, onde, por certo obterá melhor acolhida.

Havendo qualquer manifestação sobre o processo, requer que seja informado este interessado por meio do endereço eletrônico [luccafatiolli@gmail.com](mailto:luccafatiolli@gmail.com).

Termo em que pede e espera deferimento.

Jaguariaíva/PR, 24 de julho de 2024.

**Dalva Mara Alves Maciel**  
**DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**  
**CNPJ: 29.948.661/0001-25**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

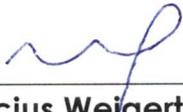
Jaguariaíva, 26 de julho de 2024

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**PARA:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Procuradoria Geral do Município,

Venho através desse solicitar análise e parecer Jurídico, referente ao pedido de impugnação pela empresa DALVA MARA ALVES MACIEL **PREGÃO ELETRONICO 44/2024**, Conforme as paginas 079 ,cujo objeto é : Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Vinicius Weigert**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

ao Dr. Mathues

P/ encerrar parecer.

  
Iana Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Preeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ramcaos200anos

## PARECER JURÍDICO

Processo n.º 97/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 44-2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL FORMULADO PELA EMPRESA DAVA MARIA ALVES MACIEL.

### I- PRELIMINARMENTE

#### DA TEMPESTIVIDADE

No dia 25 de Julho de 2024 às 11h:17min, foi protocolada a IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 044/2024, pela empresa DALVA MARA ALVES MACIEL, sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal.

Conforme o Art. 164 da Lei 14.133/2021. **“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame., nos termos da previsão do artigo 9º da Lei nº 10.520, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta”.

**Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:**

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - A. Andar, Cidade Alta / Fone: 9400



os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

Assim, verifica-se que a presente impugnação é **TEMPESTIVA**, uma vez que o prazo foi fixado para abertura do presente certame está para o dia 30 de julho de 2024 às 9h:00min.

## II- NO MÉRITO

A Impugnante faz os seguintes apontamentos, vejamos:

- I- Que no item 14.1 em relação à garantia não está especificado qual garantia deverá prestar no certame de acordo com os artigos 58 e 96 da Lei 14.133/2021 – esse apontamento **comporta deferimento**, pois não está claro no certame qual garantia o proponente deverá ofertar, em desacordo com a exigência legal apontada.
- II- Exigência de ano de fabricação do veículo sem justificativa – A exigência de veículo a partir de 2005 não se faz desarrozoada, haja vista que a Administração municipal está aceitando caminhões com quase 20 anos de uso – esse apontamento **comporta indeferimento**.
- III- Exigência de Alvará de funcionamento, no entender da impugnante não se faz necessário ter alvará de funcionamento perante ao município que irá prestar serviço caso sagre-se vencedor no certame, tal afirmação está em desacordo com ordenamento jurídico – portanto, tal pleito **comporta indeferimento**;





### SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

- IV- Em relação à formação de preço a impugnante afirma que na formação de preços que o CNAE das empresas que forneceram os preços somente uma corresponde com o objeto licitado – **comporta deferimento**, pois está expresso no Decreto Municipal 628/2024 em seu artigo 6º<sup>1</sup> que o CNAE deverá ser compatível com o objeto licitado.

Nesse passo, sem delongas desnecessárias, nota-se que a impugnação da empresa Dalva Mara Alves Maciel lança diversos argumentos desnecessários com suposições até mesmo ofensivas para à Administração Pública, tais argumentos não se fazem necessários ao pleito de Impugnação ao Edital, que deverá ser mais objetivo e não com teses conspiratórias.

## II. CONCLUSÃO

Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, **OPINO** pelo **PARCIAL ACOLHIMENTO** da presente **IMPUGNAÇÃO**, **primeiro** em relação ao item 14.1 do Edital que se refere à garantia, o qual deverá ser melhor esclarecido qual deverá ser a garantia que o proponente deverá realizar; **segundo**, em relação à composição de preços no qual o CNAE da empresa fornecedora do orçamento deverá ser compatível com o objeto licitado nos termos do Decreto Municipal n. 628/2024.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 29 de julho de 2024.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município

1. Art. 6º. Na aquisição de bens e demais serviços, excluídas as contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

§6º. Quando da utilização apenas do inciso VIII, deverá ser utilizado de forma justificada, exceto quando forem juntados orçamentos como forma de complementação dos parâmetros anteriormente cumpridos, devendo ser observado:

(...)

f. **Que a municipalidade só tornará válido a pesquisa de preço de empresas que tiverem o CNAE compatível com o objeto licitado.**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA, DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

SR. SUPERINTENDENTE

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Para ciência da agente de contratação.

Em caso de concordância do parecer do procurador municipal, o edital  
deverá ser retificado, e nova licitação deverá ser agendada.

Jaguariaíva, 30 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos